



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME) do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

EDITAL Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Saúde

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **12/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA:

Dia **22/05/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia **22/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: www.bbmnet.com.br

PARTICIPAÇÃO:

*AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DADOS GERAIS:

A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não.

Tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006 (EPP): SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil) Reais

Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

LOCAL DE ENTREGA: Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 452 - Jardim Paulista, Várzea Paulista – SP (novo Hospital Municipal de Várzea Paulista)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DO LOCAL, DATA E HORA	4
3. DO OBJETO	5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR	6
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
9.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
10. DA HABILITAÇÃO	19
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS	26
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
13. DO CONTRATO.....	28
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	30
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)	36
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)	60
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	61
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	62
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	96
ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	80



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos de **Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria nº 38.729 de 5 de Fevereiro de 2026, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br às **09:00 horas** do dia **22 de maio de 2026**, horário de Brasília - DF.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME) do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

3.2. Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3. Anexo III - Declaração de ME/EPP;
- 4.4. Anexo IV – Declaração Conjunta;
- 4.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 4.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;
- 4.7. Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** e deverão ser enviadas ao(à) pregoeiro(a) **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br até o dia **19 de maio de 2026**.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

5.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Município.

5.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

6.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

6.7. O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts. 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

6.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

6.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

6.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

6.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

6.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.9. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.

6.9.1. O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por Mês/EPPs.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br, por telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

7.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.8.2. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3.6. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 ao 7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7.1. Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), quando cabível ao objeto, sem qualquer identificação do licitante.

8.10. A proposta, conforme constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do processo e do pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;
- c) especificação e marca (quando cabível);
- d) **valor unitário e valor total dos itens.**



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

8.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.11.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.11.2. Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

8.12. O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta **readequada**, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

8.14. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.15. O licitante deve observar o prazo para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.16. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, devendo atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.

8.17. A apresentação dos preços da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

ponto duvidoso antes de sua formulação, e que os documentos da licitação lhe permitiram a preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.12. No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa/empresa de pequeno porte.

9.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.01. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.02. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.03. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.04. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.02. empresas brasileiras;

9.17.2.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

9.17.2.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio ocorrerá através da plataforma eletrônica BBMnet.

9.18. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.20.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.20.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.20.3. Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

9.20.4. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

9.20.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

9.21. A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 16.1.

9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23. Após o julgamento das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 10 minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

9.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, além dos documentos relacionados abaixo:

9.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24.2. Visando a padronização dos instrumentos adquiridos, cada caixa cirúrgica poderá ser composta de itens de quaisquer 2 (duas) fabricantes que atendam às exigências técnicas exigidas no Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

9.24.3. Catálogos em português (Brasil), com informações técnicas que comprovem atender o descritivo do edital, contendo as informações de todos os itens a serem fornecidos, com imagens ilustrativas dos Instrumentais, dos containers e seus acessórios, de forma a comprovar sua legitimidade. O catálogo deverá conter também o número do registro de cada produto na ANVISA.

9.24.4. Cópia autenticada dos certificados atualizados de conformidade de todos os itens a serem fornecidos, de acordo com as normas abaixo:

- a) Certificação de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISO 7153 -1 (o material ofertado deverá ser fornecido em aço inoxidável com certificado AISI 420, 304 e 416 e com tratamento anticorrosivo).
- b) Certificação de Controle de Qualidade de Fabricação de Instrumentais em aço inoxidável, emitida ao fabricante (s), segundo a normas ISO NBR ISO 1342.
- c) Declaração emitida pelo fabricante estando de acordo com as normas nacionais NBR ISO 7153, ISO13402 e ISO 13851, ISO 13916 - Internacional ISO 13485.

9.24.5. As empresas participantes, quando se tratar de distribuidores, deverão apresentar declaração do fabricante, credenciando a comercialização dos seus produtos.

9.24.6. Em se tratando de documentos em língua estrangeira, deverá constar tradução juramentada de todos os documentos com cópia autenticada.

9.24.7. Para os containers, a empresa deverá apresentar os ISOs 9001.2015, 13485.2016, 14001.2015 E 45001.2018.

9.24.8. Apresentar o cadastro ou registro do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde (MS), salvo disposição em contrário. Caso o produto cotado seja dispensado do cadastro ou registro ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia do Ato que isenta o produto.

9.24.9. Caso a licitante deixe de apresentar os documentos complementares, será imediatamente desclassificada, e a próxima licitante será convocada para a apresentação, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação.

10. DA HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Caso o fornecedor **se enquadre** em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

10.3.8. A apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, deverá observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo exigida nos casos legalmente dispensados, especialmente para estabelecimentos que atuem exclusivamente no comércio varejista, nos termos da legislação vigente.

10.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

10.4.8.01. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

10.4.9. O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

10.5.1.01. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

10.5.1.02. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,0)

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Geral}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

10.5.3. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

10.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.7. O balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente registrado, com recibo de entrega ao SPED, com a assinatura do representante legal e do contador, contendo termo de abertura e termo de encerramento.

10.5.8. Para balanço patrimonial não cadastrado junto ao SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo termo de abertura e termo de encerramento, e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação para 50% do total dos itens ou de caixas.

10.6.2.01. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

10.6.2.02. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte (**conforme ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME/EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10.7.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

10.8. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

10.8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

10.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

10.9. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- c)** Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- d)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.9.1.01. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.10.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

10.10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar devidamente os documentos exigidos no edital.

10.10.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.10.5.01. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.10.5.02. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 02 (duas) horas, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

11.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

11.12. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e no portal de Licitações Municipal.

11.13. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através do Contrato Administrativo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

12.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

12.1.3. A **PREFEITURA** realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em **TODOS** os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

12.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

12.1.5. "Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

12.1.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(sua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

13.2. Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

13.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Filipe da Silva Cardoso, Coordenador de Almoxarifado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.4.2. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

13.4.3. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva dos instrumentais, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

13.4.4. A garantia dos instrumentais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

13.5. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

13.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

Classificação: 02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

13.6.1. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

14. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.

14.2. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 15.2**, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.8. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

15.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

15.10. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

16.12. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas através do e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

16.15. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 07 de maio de 2026.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*** O Termo de Referência encontra-se anexo à pasta do edital na extensão “PDF”**



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Eletrônico nº. 10/2026

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Avulsa Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Contendo:

- 30 Pinça Adson sem dente, 12 cm
- 30 Pinça anatômica, sem dente, 16 cm
- 30 Porta Agulha Mayo Hegar, 18 cm
- 30 Tesoura Metzenbaum, curva, delicada, 18 cm
- 30 Tesoura Mayo - Stille, reta, 17 cm
- 30 Tesoura Metzenbaum - Nelson, reta, 25 cm
- 10 Pinça Moynihan, 18 cm
- 10 Pinça Crafford, 18 cm
- 10 Pinça Cheron, 20 cm
- 20 Caixa Inox Perfurado para Esterilização Instrumental Cirurgia tamanho aproximado de 360x160x100 mm

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Pé/Tornozelo Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 02 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 02 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 02 Afastador Richardson, válvula com lâmina de 36mm x 28mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm
- 01 Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, 16cm
- 01 Afastador Kocher, multi-uso, gancho com 1 dente agudo, 22cm
- 01 Afastador Kocher, multi-uso, gancho com 1 dente rombo, 22cm
- 02 Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 8.5mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes rombos, 16cm
- 01 Alicate Óseas, Beyer, 18cm
- 01 Pinça de Corte Óseo Ruskin-Liston, 18cm
- 02 Clamp de fixação Ósea Gerster-Lowman, 18cm
- 03 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 01 Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 3mm
- 01 Cureta Volkmann, para Cirurgia Óssea Geral, 17cm/6¾", 3mm
- 01 Cinzel Lambotte, reto, 10mm, 24 cm
- 01 Lambotte Osteótomo, reto, 24cm, 20mm
- 01 Osteótomo Mini Lambotte 17cm 10mm
- 01 Osteótomo Mini Lambotte 17cm 15mm
- 01 Goiva Roettgen-Ruskin, semi curva, 24 cm
- 01 Martelo Ósseo Cottle , f30mm, 240g, 18.5cm
- 02 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm
- 02 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 01 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 01 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 01 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 02 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 14,5cm
- 02 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm
- 01 Clamp de fixação Óssea Gerster-Lowman, 12cm
- 01 Pinça para Ossos, Beyer, 18cm/7".
- 02 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 11cm
- 02 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm
- 02 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 05 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 05 Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm
- 05 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 05 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 01 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm
- 01 Porta Agulha Crile-Wood, pontas com vídea, retas e finas, 15cm
- 01 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com vídea, retas, 16cm
- 01 Raspa Perióstio Farabeuf, 15cm
- 01 Raspa Perióstio Farabeuf, 15cm
- 01 Sacabocado para rinoplastia, Hajek, 14cm, 5x4mm, para cima
- 01 Sonda exploradora-Tentaculada, haste canulada, ponta plana bipartida, 14.5cm
- 01 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm
- 01 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm
- 01 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 01 Tesoura Íris, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 01 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 18cm
- 01 Alicates de Corte de fio, 22 cm com vídea
- 01 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	8	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cesárea Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 01 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 01 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm
- 01 Alavanca para Parto, 36 cm
- 02 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 01 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 01 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 01 Pinça Anatômica Estreita, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 01 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 01 Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados sem serrilha, 25cm
- 04 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 06 Pinça Toalha Backhaus, 13cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 04 Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm
- 02 Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 02 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 02 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 02 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm
- 02 Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm
- 01 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm
- 01 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 18cm
- 01 Válvula Central Balfour, 4x8cm
- 03 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 01 Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Vascular para Varizes Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

- 1 Afastador Mayo-Adams, garras laterais com 02 dentes longos, largos e rombos, com válvula central, movimento por cremalheira, 17cm
- 2 Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 20mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes agudos, 15cm
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto de Flebo extrator Nabatoff, completo, composto por: 01 cabo flexível (10-350-90), 05 olivas terminais (10-350-03, 10-350-06, 10-350-09, 10-350-12 e 10-350-15), 01 probe plástico (10-350-02) e 01 manopla em formato de T (10-350-80). Acompanha caixa metálica com tampa para acondicionamento, com formato oval e presilhas para fixação das peças
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 13cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 1 Pinça Mixer, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 15.5cm
- 2 Pinça Baby-Mixer, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm
- 6 Pinça Micro-Mosquito, pontas retas, muito finas e serrilhadas, 10cm
- 8 Pinça Micro-Mosquito, pontas curvas, muito finas e serrilhadas, 10cm
- 4 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 6 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 6 Pinça Peers-Bertram, pontas curvas com pás terminais serrilhadas, 14.5cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Porta Agulha DeBakey, pontas com wídea , retas e finas, 18cm
- 1 Tesoura Standard, lâminas retas, largas e com pontas romba/aguda, 14.5cm
- 1 Tesoura Standard, lâminas curvas, largas com pontas agudas, 14.5cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm
- 1 Tesoura Lexer, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 16cm
- 1 Tesoura Mixter, lâminas retas, largas com pontas rombas, 15.5cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Histerectomia Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 3 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Sonda Uterina Maleável Sims, 32cm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 4 Clamp Faure, pontas e hastes largas, curvas e serrilhadas, 25cm
- 2 Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm
- 6 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 25cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 20cm
- 5 Pinça Toalha Backhaus, 13cm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 4 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 4 Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm
- 4 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 8 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 20cm
- 4 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 20cm
- 1 Pinça Mixter, pontas curvas com serrilhas paralelas longitudinais, 19cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 18cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 20cm
- 2 Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm
- 1 Sonda exploradora-Tentacanal, haste canulada, ponta plana bipartida, 16cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 14.5cm
- 1 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm
- 2 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm
- 2 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 85mm x 35mm, 24cm
- 1 Espéculo Vaginal Auvard, 83x38mm, 1,14 kg, fixo
- 4 Pinça Atraumática Z Clamp de 24 cm, reta
- 2 Pinça Museux, reta, 24cm, 8mm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Clamp Heaney, pontas curvas, serrilhas cruzadas com 2 sulcos transversais, 23cm
- 1 Afastador Breisky para Ginecologia, 100x35mm
- 1 Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm
- 2 Pinça de Apreensão de Bócio Lahey, 3x3 dentes, 20cm
- 1 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 85mm x 35mm, 24cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Vascular Periférico Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 1 Afastador Richardson, válvula com lâmina de 36mm x 28mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm
- 1 Afastador Richardson, válvula com lâmina de 44mm x 38mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm
- 1 Afastador Langenbeck, válvula curva com lâmina de dimensões de 63mm x 20mm, 21cm
- 1 Afastador Anderson-Adson, garras com 4 x 4 dentes agudos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 19.5cm
- 1 Afastador Adson Cone, garras com dupla articulação e 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 20cm
- 2 Afastador Weitlaner-Loktite, garras com 2 x 3 dentes rombos, movimento por cremalheira, 10.5cm
- 2 Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 16cm
- 1 Afastador Weitlaner-Wullstein, garras com 3 x 3 dentes rombos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 13cm
- 1 Afastador Mollison, garras com 4 x 4 dentes agudos, hastes com curva acentuada, movimento por cremalheira, 15cm
- 1 Afastador Henley, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, sem válvula central, 16.5cm
- 1 Afastador Henley, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, com válvula central de 25mm X 16mm, 16.5cm
- 1 Cânula Schmid, tubular, reta, maleável, com ponta esférica de 5mm de calibre, conexão Luer-lock, 15cm
- 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Cânula de Sucção Adson, tubular, angulada em 45°, calibre de 6 Fr, ponta romba, conexão Luer-lock, 19cm, com mandril
- 1 Cânula de Sucção Adson, tubular, angulada em 45°, calibre de 12 Fr, ponta romba, conexão Luer-lock, 19cm, com mandril
- 1 Cânula Schmid, tubular, reta, maleável, com ponta esférica de 5mm de calibre, conexão Luer-lock, 15cm
- 2 Clamp Glover Atraumática Bulldog 5cm
- 1 Clamp Glover Atraumática Bulldog reta 6cm
- 1 Clamp Glover Atraumática Bulldog curva 5.5cm
- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 2mm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 3mm
- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 5mm
- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 7mm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm
- 2 Pinça Anatômica Adlerkreutz, pontas retas, largas com 2 x 3 dentes, 15cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 13cm
- 1 Pinça de Tecido Vascular Não Traumático DeBakey 16cm 2mm
- 1 Pinça Atraumática DeBakey, 20cm, ponta de 2.0mm
- 1 Pinça Atraumática DeBakey, 20cm, ponta de 2.0mm
- 1 Pinça para Tecidos Vasculares DeBakey, Atraumática, 20cm, 2.8 mm
- 8 Pinça Micro-Mosquito, pontas retas, muito finas e serrilhadas, 10cm
- 8 Pinça Micro-Mosquito, pontas curvas, muito finas e serrilhadas, 10cm
- 4 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 4 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 4 Pinça Leriche, pontas retas, finas e serrilhadas, 15cm
- 2 Pinça Pean, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 4 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm
- 1 Pinça Baby-Mixer, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm
- 1 Pinça Mixer, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 15.5cm
- 6 Pinça Peers-Bertram, pontas curvas com pás terminais serrilhadas, 14.5cm
- 2 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 1 Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm
- 1 Pinça Bulldog DeBakey-Satinsky, Atraumática, 7cm
- 1 Pinça Buldog, Atraumática, para veia, reta, 5cm
- 1 Pinça Buldog, Atraumática, para veia, curva, 5cm
- 1 Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular, Atraumática, DeBakey, 10cm
- 1 Pinça multi uso Cardiovascular DeBakey Atraumática, 20cm
- 1 Pinça Vascular Multifuncional DeBakey, Atraumática, 15cm
- 1 Pinça Vascular Periférica Cardiovascular Leland-Jones, Atraumática, 18cm
- 1 Pinça Vascular Potts, Atraumática, 27cm
- 1 Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular DeBakey, Atraumática, 13cm
- 2 Pinça para Tecidos Vasculares DeBakey, Atraumática, 24cm, 3.5 mm
- 1 Pinça Mixer, pontas curvas e serrilhadas, 23cm
- 1 Porta Agulha Hegar, pontas com wídea , retas e largas, 24cm
- 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm
- 2 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm
- 1 Porta Agulha DeBakey, pontas com wídea, retas e finas, 18cm
- 1 Porta Agulha Ryder- Martin, pontas com wídea, retas, finas, curtas e com perfil rebaixado, 15cm
- 1 Tesoura Metzenbaum, lâminas curvas, finas com corte serrilhado e pontas agudas, 14.5cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Baby, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 11.5cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas agudas, 14.5cm
- 1 Tesoura Standard, lâminas com wídea, curvas e chanfradas, pontas aguda/romba, 14.5cm
- 1 Tesoura Mayo-Stille, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 15cm
- 1 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 23cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Tesoura Wagner, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 1 Tesoura Wagner, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 2 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Dermatologia Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 2 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm
- 1 Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm
- 2 Pinça Toalha Backhaus, 13cm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 13cm
- 2 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 2 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 2 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 4 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas retas, finas com pontas rombas, 14.5cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	8	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Geral Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto completo de Aspiração Yankauer, contendo: 04 cânulas intercambiáveis, oliva e cabo com apoio digital, 27cm
- 1 Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm
- 1 Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm
- 1 Afastador Balfour, garras laterais aramadas com 100mm x 35mm, hastes curvas, abertura de 200mm, acompanha válvula central plana com 100mm x 60mm
- 3 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 3 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 20cm
- 1 Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas pequenas, fenestradas e wídia TC, 20cm
- 10 Pinça Toalha Backhaus, 13cm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 6 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 6 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 6 Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm
- 6 Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm
- 4 Pinça Mixer, pontas curvas e serrilhadas, 23cm
- 2 Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 20cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm
- 2 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 23cm
- 1 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 28cm
- 1 Espátula Reverdin sapata dupla 29cm com dimensões 45mm x 60mm
- 1 Espátula maleável para cirurgia intestinal e abdominal, lâmina 30mm, 33cm.
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 25cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 25cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 30cm
- 1 Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas pequenas, fenestradas e wídia TC, 20cm
- 2 Pinça Anatômica Collin-Duval, pontas retas com triângulos fenestrados de 14mm de largura, 20cm
- 3 Pinça Faure, pontas curvas, curtas, serrilhadas e com 1 x 2 dentes, 20cm
- 2 Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm
- 2 Pinça Kocher, pontas curvas em formato de colher c/ serrilha paralela longitudinal, 25cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 22cm
- 2 Pinça Anatômica Nelson, pontas finas e denteadas, pino guia, 23cm
- 2 Pinça Rochester-Pean, pontas curvas e serrilhadas, 24cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 24cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 20cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------------	-------------



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

9	6	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Pediátrica Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Contendo: <ul style="list-style-type: none">• 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm• 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm• 1 Afastador Mini-Langebeck, lâmina de 10mm x 6mm, 16cm• 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm• 1 Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm• 1 Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm• 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm• 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm• 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm• 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm• 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm• 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 15cm• 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 15cm• 1 Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 16cm, 1.5mm.• 1 Tesoura Metzenbaum, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 15cm• 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm• 1 Tesoura Íris, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm• 1 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm• 2 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm• 2 Pinça Baby-Mixer, pontas finas e curvas, 14cm• 1 Espátula Maleável, Lâmina de 40mm, 33cm• 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm• 2 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm• 2 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm• 4 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm• 4 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm• 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm• 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm• 6 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm• 2 Pinça Baby-Mixer, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm• 1 Afastador Richardson, válvula com lâmina de 28mm x 20mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm• 2 Pinça Baby-Kocher, pontas retas c/ serrilha paralela longitudinal, 13cm• 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	6	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Urológica Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Termo de Referência e seus anexos.

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf 10mm x 12cm infantil
- 1 Afastador Farabeuf 13mm x 15cm adulto
- 1 Afastador Gosset 24CM
- 1 Afastador Gosset 30CM
- 1 Afastador Langembeck 50x11mm 21cm
- 1 Afastador Langenbeck 40x11mm 21cm
- 1 Aspirador Poole reto 22cm
- 1 Aspirador Yankauer 28cm
- 1 Cabo de Bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15)
- 1 Cabo de Bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24)
- 1 Cabo de Bisturi nº7 (lâmina 10/11/12/15)
- 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 8 Clips Mayo-Blunt
- 2 Cuba Assepsia diam. 9 x 5cm 200ml
- 1 Espátula Heberer 37x45mm x 30cm
- 4 Pinça Adson com dente 12cm
- 6 Pinça Adson com serrilha 12cm
- 4 Pinça Allis 15cm
- 4 Pinça Allis 25cm
- 1 Pinça Anatômica com dente de rato 14cm
- 1 Pinça Anatômica com dente de rato 16cm
- 1 Pinça Anatômica com dente de rato 18cm
- 1 Pinça Anatômica com dente de rato 25cm
- 1 Pinça Anatômica com serrilha 14cm
- 1 Pinça Anatômica com serrilha 18cm
- 2 Pinça Anatômica com serrilha 25cm
- 2 Pinça Babcock 16cm
- 2 Pinça Babcock 20cm
- 8 Pinça Backhaus 11cm
- 8 Pinça Backhaus 13cm
- 2 Pinça Cheron 25cm
- 1 Pinça Collin oval 16cm
- 2 Pinça Debakey anatômica dissecação reta 30cm ponta 2,7mm
- 1 Pinça Foerster curva 18cm
- 1 Pinça Foerster reta 18cm
- 2 Pinça Foerster reta 24cm
- 10 Pinça Halstead-Mosquito curva 12,5cm
- 8 Pinça Halstead-Mosquito reta 12,5cm
- 10 Pinça Kelly curva 14cm
- 6 Pinça Kelly reta 14cm
- 4 Pinça Kocher curva 14cm
- 6 Pinça Kocher reta 14cm
- 4 Pinça Mixter 23cm
- 2 Pinça Moynihan curva 24cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Pinça Potts Smith 25cm
- 2 Pinça Rochester-Pean reta 18cm
- 2 Pinça Schnidt curva 19cm
- 1 Pinça Winter reta nº2
- 1 Porta Agulha MayoHegar com serrilha 14cm
- 1 Porta Agulha MayoHegar com serrilha 18cm
- 2 Porta Agulha MayoHegar com vídea 26cm
- 1 Tentacânula 14,5cm
- 1 Tesoura Mayo-Stille curva 15cm
- 1 Tesoura Mayo-Stille reta 17cm
- 1 Tesoura Metzenbaum curva 14cm
- 1 Tesoura Metzenbaum curva 18cm
- 2 Tesoura Metzenbaum curva 23cm
- 1 Tesoura Metzenbaum reta 23cm
- 1 Tesoura Romba/Romba reta 16,5cm
- 1 Válvula de Doyen 120x60mm
- 1 Válvula de Doyen 45x120mm
- 1 Válvula de Doyen 45x60mm
- 2 Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Curetagem Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 2 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Espéculo Vaginal Collin, 100x35mm
- 1 Pinça Museux, reta, 24cm, 8mm
- 1 Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm
- 1 Sonda Uterina Maleável Sims, 32cm
- 1 Pinça para Placenta e Ovum Winter 28cm, curva, sem cremalheira
- 1 Pinça para Placenta e Ovum Winter 28cm, reta, sem cremalheira
- 1 Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, rígido 9x5mm
- 1 Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, rígido 10x6mm
- 1 Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, rígido 13x8mm
- 1 Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm, 5mm, maleável, romba
- 1 Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm,8mm, maleável, romba
- 1 Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm,12mm, maleável, romba
- 1 Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm, 16mm, maleável, romba
- 1 Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados sem serrilha, 25cm
- 1 Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 20cm
- 1 Espéculo Vagial, Collin -Landau, 110x40mm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 1 Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Laparotomia Ginecológica Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Tesoura Mayo-Stile, curva, 17cm com videa
- 1 Tesoura Cirúrgica e Dissecção, Mayo-Stille, Romba/Romba, 17cm, reta, com videa
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm
- 2 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm
- 2 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com videa, retas, 16cm
- 2 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 1 Porta Agulha DeBakey, pontas com videa, retas e finas, 26cm
- 1 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm
- 1 Pinça Duval, pontas retas c/ triângulos pequenos, fenestrados e serrilhados, 18cm
- 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar-Heaney, pontas com videa, curvas, 20cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 20cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 20cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 30cm
- 1 Afastador Doyen-Stille, lâmina de dimensões de 90mm x 15mm, cabo vertical, 24cm
- 6 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 2 Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas fenestradas e serrilhadas, 24cm
- 1 Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas fenestradas e serrilhadas, 20cm
- 2 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 30cm
- 5 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm
- 2 Pinça Kocher, pontas retas com 1 x 2 dentes, serrilhadas, 18cm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm com videa
- 1 Pinça de Oclusão Tangencial Cardiovascular Satinsky, Atraumática, 20.5cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm
- 4 Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 4 Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm
- 3 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm
- 6 Pinça Kocher, pontas retas com 1 x 2 dentes, serrilhadas, 18cm
- 2 Pinça Faure, pontas curvas, curtas, serrilhadas e com 1 x 2 dentes, 20cm
- 1 Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm
- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm
- 3 Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm
- 1 Pinça Collin, reta, pontas c/ anéis M fenestrados, 16,5cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Pinça Collin, reta, pontas c/ anéis M fenestrados, 16,5cm
- 2 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 1 Pinça Anatômica Micro-Adson, pontas retas, muito finas com 0.12mm e 1 x 2 dentes, 15cm
- 2 Pinça Crafoord, pontas curvas e serrilhadas, 18cm
- 1 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 115mm x 45mm, 24cm
- 1 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm
- 1 Afastador Maleavel, 33cm, 50mm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 20cm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 2 Pinça Wickstrom, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 24cm
- 2 Pinça Wickstrom, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 21cm
- 2 Porta Agulha Mayo-Hegar-Heaney, pontas com wídea, curvas, 20cm
- 2 Pinça de Torção de Fio Corwin-Hegar, 16cm com videa
- 2 Afastador Doyen, válvula com lâmina côncava com dimensões de 160mm x 45mm, 24cm
- 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Laqueadura Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 4 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm
- 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 4 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 18cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 14,5cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm
- 1 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho dental, dimensões internas aproximadas 280x180x100 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	2	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos ORL Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Contendo:

- 1 Cabo de bisturi nº 3, Standard, 12cm
- 1 Cúpula, com tampa, capacidade de 250 ml, diâmetro de 95*51mm
- 1 Afastador Nasa Aufrecht, 19cm
- 1 Afastador Converse Alar, afiado, ponta para cima, 12cm
- 1 Cânula de Sucção Frazier/McGuckin, 9.FG, 3.0mm, 30°, 19cm
- 1 Cânula de Sucção Frazier/McGuckin, 11.FG, 3.6mm, 30°, 19cm
- 1 Cinzel com 2 Guias. 10 mm
- 1 Osteótomo Walter, 3mm, 19cm
- 1 Osteótomo Mini Lambotte Ósseo, 4mm, 17cm
- 1 Osteótomo Mini Lambotte Ósseo, 6mm, 17cm
- 1 Alavanca de Septo Freer, afiada/romba 4.5mm, 18cm
- 1 Alavanca de Septo Cottle, ponta para cima, 21cm
- 1 Afastador Fomon/Joseph, com pontas abauladas, 16cm
- 1 Afastador Gillies, gancho com abertura de 3mm e ponta aguda, 18cm
- 2 Afastador Gillies, gancho com abertura de 4mm e ponta aguda, 18cm
- 1 Espéculo de Ouvido Toynbee, 4.0mm~7.5mm, kit com 4unds
- 1 Martelo Ósseo Cottle, f30mm, 240g, 18.5cm
- 2 Pinça Anatômica Adson Brown, pontas retas, finas com 7x7 dentes, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Jansen, baioneta, pontas retas e serrilhadas, 16cm
- 1 Pinça Cogumelo, curva, 16cm
- 1 Pinça Cogumelo, reta, 16cm
- 1 Pinça Come, agulada para frente
- 1 Pinça Come, reta
- 1 Rugina para Laminectomia Cushing, 45° para cima, 2x10mm, 15cm
- 1 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 1 Pinça para Punção de antro Stammberger, em linha reta, 1mm
- 1 Pinça de Punção Blakesley, (corte direto), 45° curvado para cima, 2.5mm, 110mm
- 1 Pinça de Punção Blakesley, (corte direto), reta, 2.5mm, 110mm
- 1 Takahashi Pinça para Corte Nasal, 4x10mm, 19cm
- 1 Takahashi Pinça para Corte Nasal, 3mm, reta, Fig.1, 19cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm
- 1 Raspador Nasal Lewis Joseph, dentes delicados, 18cm
- 1 Tesoura Converse, 11 cm
- 1 Tesoura Cottle, lâminas retas, largas com pontas rombas, hastes anguladas p/ frente, 15cm
- 1 Tesoura Fomon, lâminas curvas acentuadas e pontas rombas, 13cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 11.5cm
- 3 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Tesoura Mc Indoe, lâminas retas, chanfradas, com pontas agudas e corte serrilhado, 19cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------------	-------------



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

15	12	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Oftalmologia Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
----	----	----	--	--	--	--

Contendo:

- 1 Blefarostato Barraquer, para adultos, autostático, modelo em arame, lâminas laterais fenestradas com 14mm de altura, 4cm de comprimento
- 1 Micro pinça para Capsulorhexis Inamura, hastes com extremidades anguladas, pontas interligadas por uma área de junção e com ação cruzada, pontas curvas viradas para cima, microserrilhadas e com 13mm de extensão, cabos planos perfurados para apoio digital, 12cm de comprimento
- 1 Micro pinça anatômica McPherson, pontas anguladas finas com plataforma de 7mm de extensão, pino guia entre as hastes, 10cm de comprimento
- 1 Micro pinça anatômica Fechtner, para conjuntiva, pontas retas com anéis distais com diâmetro de 1,2mm, hastes com furos para apoio digital, 10,5cm de comprimento
- 1 Micro pinça anatômica Barraquer- Colibri, para fixação, hastes com extremidades afiladas e curvas, pontas anguladas em 90° com 1 x 2 dentes de 0,12mm de largura, sem plataforma, 7.5cm de comprimento
- 1 Micro Porta-Agulha Barraquer-Troutman, pontas curvas e afiladas com dimensões de 0,6mm x 9mm, cabos redondos de 9mm de diâmetro sem trava, 9cm de comprimento
- 1 Micro Tesoura Westcott, lâminas com pontas curvas, afiladas e rombas, hastes com cabos planos, 11cm de comprimento
- 1 Micro Tesoura Castroviejo, para córnea, lâminas com pontas curvas e rombas de 14mm de extensão, hastes com cabos planos, 13cm de comprimento
- 1 Micro tesoura Vannas, lâminas muito finas, afiladas e com pontas agudas 7mm de extensão, cabos planos, 8cm de comprimento
- 1 Gancho Chopper Nagahara, para manipulação de núcleo, corte horizontal, ponta angulada em 60° com 10mm de extensão, lâmina em formato de cunha com extremidade voltada para cima, 11.5cm de comprimento
- 1 Gancho Chopper Nichamin para manipulação de núcleo, corte horizontal, ponta angulada em 90° com extremidade em oliva de 0.5mm de diâmetro, 10cm de comprimento
- 1 Cânula Simcoe, para irrigação e aspiração, dupla, tubo de extensão em silicone, invertida, conexão modelo Luer-Lock calibre de 23ga
- 1 Gancho Hess para Cristalino, ponta curva e aguda em formato de gancho, cabo retangular, 13cm de comprimento
- 1 Alça Snellen, ponta curva formando uma alça com 4mm de largura, cabo retangular, 13cm de comprimento
- 1 Espátula Barraquer, para Íris, lâmina plana angulada com 0,50mm de largura, cabo redondo, 13cm de comprimento
- 1 Gancho Jaffe-Berchet, para rotação de núcleo de lente, ponta angulada, fina com terminal em formato da letra Y, cabo redondo, 11cm de comprimento
- 1 Gancho Graether, para Íris, ponta angulada, fina com terminal em formato de botão, cabo redondo, 11cm de comprimento
- 1 Bisturi de Diamante, cabo em PEEK, lâmina retrátil, borda em formato de lanceta em ângulo de 60°, dimensões de: 4mm de comprimento, 1mm de largura e 0.17mm de espessura
- 1 Cesto interno para acondicionamento de materiais, fabricado em aço inox em malha plana quadrada de perfeito acabamento com dimensões de 274mm de profundidade x 180mm de largura x 44mm de altura com tampa e trava. Inclui 1 etiqueta metálica de identificação na cor verde



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Microcirurgia Vascular Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Afastador Jansen, garras com 3 x 3 dentes pequenos e agudos, barra central com pino de ajuste, 10cm
- 1 Cânula de Aspiração Plester, tubular, angulada em 45°, ponta redonda romba com calibre de 1.5mm, apoio digital, controle de Sucção, conexão Luer-lock, 19.5cm, acompanha mandril
- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 1mm
- 1 Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 1.5mm
- 1 Grampo Bulldog DeBakey, Atraumática, reto, 10.5cm
- 1 Grampo DeBakey Atraumática, Bulldog, curvo, 10cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 2 Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 16cm, 1.5mm.
- 1 Pinça de Tecido Atraumática Cooley 16cm, 2mm
- 1 Pinça Buldog, Atraumática para veia, reta, 3.5cm
- 1 Pinça Buldog, Atraumática, para veia, curva, 3.5cm
- 1 Pinça Baby-Mixer, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm
- 1 Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular, Atraumática, DeBakey, 10cm
- 1 Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular DeBakey, Atraumática, 13cm
- 1 Pinça Atraumática Pediatrica 13cm, 2mm
- 1 Porta Agulha Micro Castroviejo, reta, 14cm
- 1 Porta Agulha Ryder-Vascular, pontas com wídea, retas, finas, curtas e com perfil rebaixado, 13cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas com wídea, muito finas, curvas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm
- 1 Tesoura para Microcirurgia, curva, 11cm
- 1 Tesoura para Microcirurgia, 18cm, 45°
- 1 Tesoura para Microcirurgia, 18cm, 90°
- 2 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x115 mm, inclui tampa, dois cestos, silicoes para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Parto Normal Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Contendo:

- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 1 Pinça Rochester-Pean, pontas curvas e serrilhadas, 18cm
- 2 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 18cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm
- 1 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho mini, dimensões internas aproximadas 280x130x100 mm, inclui tampa e cesto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	6	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Revisão Uterina Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Cuba 100*50mm
- 1 Especulo Vaginal Sims, 70*35mm
- 1 Pinça de Dissecção, Dente de Rato, Standard, 1*2 Dentes, 16cm
- 1 Pinça Dissecção Anatomica, Serrilhada, fina e Delicada, 16cm
- 4 Pinça de Toalha Backhaus, 13 cm
- 1 Porta Agulha Mayo Hegar, serrilhado e reto, 18cm
- 1 Tesoura de Dissecção Mayo, Romba-Romba, curva, 17cm
- 1 Pinça Cheron, 25cm
- 1 Pinça Foerster, serrilhada, curva, 25cm
- 1 Pinça Foerster, Lisa e Reta, 25cm
- 1 Afastador Doyen, Lâmina de 115*45mm
- 1 Afastador Doyen, Lâmina de 85*45mm
- 1 Alfinete de Segurança Mayo (Clip para Esterilização), reto, 14cm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x135mm, inclui tampa, dois cestos, silicoes para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	18	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Sutura Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

Contendo:

- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm
- 1 Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 16cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm
- 1 Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Caixa Inox

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	2	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Velas de Hegar Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Dilatador Uterino Hegar, 1mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 1.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 3.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 4mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 4.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 5.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 6mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 6.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 7mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 7.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 10mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 11mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 8mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 8.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 9.0mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 9.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 12mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 13mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 14mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 15mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 16mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 17mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 18mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 19mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 2mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 2.5mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 20mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 21mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 22mm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Dilatador Uterino Hegar, 23mm
- 1 Dilatador Uterino Hegar, 9.5mm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	8	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Ortopédico Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 2 Afastador Volkmann, agudo, 04 garras 9x19mm, cabo anelar, para Cirurgia Geral, 22cm/8³/₄".
- 1 Alicate para Ossos, Echin, 23cm/9", 4mm.
- 1 Alicate para Ossos, Leksell, 23cm/9", 6mm.
- 2 Afastador para Cirurgia Geral Farabeuf, 15cm/6".
- 2 Afastador Volkmann para cirurgia geral, rombo, 04 garras 9x19mm, 22cm/8³/₄".
- 1 Afastador Weitlaner para cirurgia geral, delicado, 16.5cm/6¹/₂", rombo.
- 1 Cúpula 100mm
- 1 Cureta Schroeder, para Ginecologia, 30cm/12", 3mm rígida e afiada
- 1 Cureta Schroeder, para Ginecologia, 30cm/12", 4mm, rígida e afiada
- 1 Cureta Volkmann, para Cirurgia Óssea Geral, 17cm/6³/₄", 4mm
- 1 Pinça de Dissecção Adson, 1:2 dentes, 12.0cm/4³/₄".
- 4 Pinça de apreensão Allis, 15cm/6", 5:6 dentes.
- 2 Pinça de Dissecção, Dente de rato, Standard, 1:2 dentes, 18.0cm/7".
- 2 Pinça Dissecção Anatômica Serrilhada Standard, 18.0cm/7".
- 6 Pinça Backhaus, 13cm/5".
- 1 Pinça Cheron, 25cm/10".
- 1 Pinça Foerster, lisa, 20cm/8", reta.
- 6 Pinça Hemostática Kelly-Rankin, 16cm/6¹/₄", serrilhada, curva.
- 6 Pinça Kelly-Rankin, 16cm/5¹/₄", reta.
- 2 Pinça Ochsner-Kocher, 1:2 dentes, 16.0cm/6¹/₄", curva.
- 2 Pinça Ochsner-Kocher, 1:2 dentes, 16.0cm/6¹/₄", reta.
- 4 Pinça Halstead-Mosquito, 12cm/4³/₄", curva.
- 4 Pinça Halstead-Mosquito, 12cm/4³/₄", reta.
- 1 Pinça para colo Uterino, Pozzi, 25.5cm/10¹/₄".
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, 18cm/7", serrilhado, reto.
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, 20cm/8", serrilhado, reto.
- 1 Raspador Farabeuf, para Cirurgia Óssea Geral 15cm/6", curvo.
- 1 Raspador Farabeuf, para Cirurgia Óssea Geral, 15cm/6", reto.
- 1 Raspador Flambo-te, para Cirurgia Óssea Geral, 25mm, 21cm/8¹/₄".
- 1 Tesoura Cirúrgica e Dissecção, Mayo, Romba/Romba, 17.0cm/6³/₄", Curva.
- 1 Tesoura Cirúrgica e Dissecção, Mayo, Romba/Romba, 17.0cm/6³/₄", Reta.
- 1 Tesoura de Dissecção, Metzembbaum, Romba/Romba, 18cm/7", Reta.
- 1 Tesoura de Dissecção, Metzembbaum, Romba/Romba, 18cm/7", Curva.



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Procedimentos Proctologia Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

Contendo:

- 1 Afastador Farabeuf, 15cm
- 1 Cabo de Bisturi #4, graduado, 13.7 cm
- 1 Cabo de Bisturi #3 Graduado, 12 cm
- 4 Alfinete de Segurança Mayo (Clip para Esterilização), reto, 14cm
- 1 Pinça Atraumática Cardiovascular DeBakey, 2.8mm, 30cm
- 10 Pinça Backhaus, 11cm
- 1 Pinça Cheron, 25cm
- 2 Pinça Allis, 5*6 dentes, 15cm
- 2 Pinça de Dissecção Adson, 1*2 Dentes, 12cm
- 1 Pinça de Dissecção, Dente de Rato, Standard, 1*2 Dentes, 16cm
- 2 Pinça Dissecção Adson, Serrilhada, Standard, 12cm
- 1 Pinça Dissecção Anatomica, Serrilhada, fina e Delicada, 16cm
- 2 Pinça Gemini, 13cm
- 6 Pinça Arterial Halsted Mosquito, curva, 12.5cm
- 4 Pinça Arterial Halsted Mosquito, reta, 12.5cm
- 6 Pinça Arterial Kelly, curva, 14cm
- 4 Pinça Arterial Kelly, reta, 14cm
- 2 Pinça Kocher Ochsner, 1*2 Dentes, reta, 14cm
- 1 Porta Agulha Mayo Hegar, serrilhado e reto, 16cm
- 1 Sonda Biolivar 2.0mm diâmetro, 16cm
- 1 Sonda Bolivar 2.0mm diâmetro, 18cm
- 1 Tentacanula, 16cm
- 1 Tesoura de Dissecção Mayo Stille, Romba-Romba, curva, 17cm
- 1 Tesoura Standard, Fina-Romba, reta, 15.5cm
- 2 Tesoura de Dissecção Delicada, Metzenbaum Romba-Romba, curva 18cm
- 1 Especulo Pitanga
- 1 Valvula de Sims
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------------	-------------



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

23	8	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Mão/Punho Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
----	---	----	---	--	--	--

Contendo:

- 1 Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 13cm
- 2 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm
- 3 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm
- 2 Gancho Guthrie, 13cm, 2 pinos
- 2 Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, 20cm
- 2 Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 8.5mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes rombos, 16cm
- 2 Afastador Volkman, afiado, 2 dentes, 11.5cm
- 2 Afastador Volkman, afiado, 4 dentes, 11.5cm
- 1 Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm
- 1 Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm
- 1 Pinça de Corte Ósseo Liston, reta, 17cm
- 1 Bacia Redonda, 100 x 50mm
- 1 Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 3mm
- 1 Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 4mm
- 2 Afastador Gillies, gancho com abertura de 3mm e ponta aguda, 18cm
- 1 Afastador Guthrie, gancho, com abertura pequena, ponta com 3mm e 2 dentes extra pequenos e agudos, 16cm
- 1 Martelo Ósseo com ponta removível, 150g, f27mm, 22cm
- 1 Lambotte Mini Osteótomo Ósseo, reto, 4mm, 12.5cm
- 1 Lambotte Mini Osteótomo Ósseo, reto, 10mm, 12.5cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 1 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm
- 4 Pinça Toalha Backhaus, 13cm
- 6 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 6 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm
- 6 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm
- 1 Pinça Arterial Pean Murphy, reta, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 16cm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea, retas, 16cm
- 1 Elevador SeptoJoseph, curvo, 16cm
- 1 Raspa Perióstio Farabeuf, 15cm
- 1 Raspa Perióstio Farabeuf, 15cm
- 1 Goiva Zaufal-Jansen, ligeiramente curva, 18 cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas com wídea, muito finas, curvas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm
- 1 Tesoura Íris, lâminas com wídea, muito finas, retas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm
- 1 Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 14.5cm
- 1 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	4	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Otológica Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			

• Contendo:

- 1 Afastador Langembeck, 60 x 10 mm
- 2 Afastador Weitlaner-Wullstein, garras com 3 x 3 dentes rombos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 13cm
- 3 Cânula de Sucção House 1mm
- 3 Cânula de Sucção House 1.5mm
- 3 Cânula de Sucção House 1,8mm
- 3 Cânula de Sucção House 2.5mm
- 3 Cânula de Sucção House 3.0mm
- 1 Cabo de bisturi nº 3, Standard, 12cm
- 1 Espéculo de Ouvido Toynebee, 4.0mm~7.5mm, kit com 4unds
- 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm
- 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm
- 6 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, 13cm
- 1 Pinça Jacaré Hartmann, serrilhada, 16cm
- 1 Pinça Ouricular Hartmann, pontas em formato de colher, 7mm, 8.5cm
- 2 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm
- 2 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm
- 1 Pinça Magill, pontas retas com anéis fenestrados e serrilhados, neonatal, formato baioneta, 15cm
- 1 Pinça Arterial Pean Murphy, curva, 14cm
- 1 Pinça Hartmann para Pólipo Auricular reta Ø 2mm
- 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm
- 1 Rugina Hartmann p/ Mastóide
- 1 Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci, 5.5mm, curvada para direita
- 1 Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci, 5.5mm, curvada para esquerda
- 1 Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci, 4x0.8mm, 8cm, curvada para esquerda
- 1 Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 11.5cm
- 1 Cúpula, com tampa, capacidade de 250 ml, diâmetro de 95*51mm
- 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x135 mm, inclui tampa, dois cestos, silicoes para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	8	UN	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Hemorroidectomia Conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no			



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

	Termo de Referência e seus anexos.			
Contendo:				
<ul style="list-style-type: none">• 1 Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15cm• 1 Espéculo Pitanga• 1 Valvula Czerny, 22 cm• 1 Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm• 1 Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm• 4 Alfinete de Segurança Mayo, 14cm• 1 Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 30cm, 2.7mm.• 10 Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 11cm• 1 Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm• 2 Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15cm• 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm• 1 Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm• 2 Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm• 1 Pinça Anatômica Estreita, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm• 2 Pinça Gemini, pontas curvas, finas e serrilhadas, 13cm• 6 Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12.5cm• 4 Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12.5cm• 6 Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm• 4 Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm• 2 Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm• 1 Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm• 1 Estilete cilíndrico, duplo, pontas com oliva terminal de 2mm, 16cm• 1 Estilete cilíndrico, duplo, pontas com oliva terminal de 2mm, 18cm• 1 Sonda exploradora-Tentacacula, haste canulada, ponta plana bipartida, 16cm• 1 Tesoura Mayo-Stille, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm• 1 Tesoura Standard, lâminas retas, largas e com pontas romba/aguda, 15.5cm• 2 Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm• 1 Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$		

***Observação 1: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br) deverá ser o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

***Observação 2: As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.**

***Observação 3: Licitantes, favor se atentarem às exigências do Anexo I do Edital (Termo**



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

de Referência). No caso de descritivos de itens divergentes com o Edital, o que constar no Anexo I - Termo de Referência prevalecerá.

Observações:

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

À Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

CONTRATO Nº. ____/2026

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS À CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 42/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a execução do objeto/prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME) do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

1.2. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. O valor total da contratação do presente instrumento é de R\$ _____ (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS

Classificação: 02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

2.3. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

2.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

2.5.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5.2. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

2.5.3. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva dos instrumentais, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

2.5.4. A garantia dos instrumentais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens deve ser realizada por meio de notas de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, no prédio do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista situado na Av. Fernão Dias Paes Leme, 452, Jardim Paulista, Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 17:00 hs, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o fiscal do contrato ser previamente comunicado sobre a entrega.

3.2. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa em até 30 (trinta) dias, e durante este período a empresa deverá providenciar um equipamento similar sem ônus para o município de Várzea Paulista. A substituição de qualquer instrumental deverá ser feita somente por produto novo, com as mesmas características conforme descrito em edital.

3.3. A entrega deverá ocorrer de FORMA ÚNICA, contemplando a totalidade dos itens contratados, de modo a garantir a completa estruturação dos conjuntos de instrumentais cirúrgicos e a adequada operacionalização da Central de Material e Esterilização (CME).



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

- 3.4.** Excepcionalmente, poderá ser admitida entrega parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo à funcionalidade dos conjuntos e ao início das atividades assistenciais.
- 3.5.** Todos os itens deverão ser entregues individualmente, com etiquetas de identificação, e com informações escritas em português de acordo com a RDC 185/2001.
- 3.6.** A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica dos instrumentais cirúrgicos.
- 3.7.** A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento (pelo período mínimo de até 5 dias) para os funcionários (médicos, operadores e físicos) do Hospital de Várzea Paulista e manual de operação em português.
- 3.8.** Os instrumentais cirúrgicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de acordo com certificação da empresa.
- 3.9.** Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e cada caixa deverá ser fornecida de forma completa, contendo todos os itens constantes nesse edital. A empresa vencedora deverá garantir a totalidade dos itens, no mesmo padrão fabril, de acordo com os descritivos, e caso a licitante deixe de cumprir esses qualquer um desses requisitos, a mesma será prontamente desclassificada.
- 3.10.** Os Instrumentais deverão ser entregues acompanhados do catálogo (em arquivo digital PDF ou impresso), material ilustrativo legível em português, juntamente com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.
- 3.11.** Todos os instrumentais deverão ser entregues em suas embalagens individuais e conter as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, responsável técnico com registro no COREN ou CRF, número de registro na ANVISA, referência dos produtos, tipo de material, quantidade, lote e validade.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

3.12. A EMPRESA deverá dispor de serviço especializado de assistência técnica para todos os itens comercializados e condições estruturais de forma a garantir programas de manutenção preventiva para todos materiais fornecidos, indicando ao menos duas formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail).

3.13. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução do objeto, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência.

3.14. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3.15. Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.16. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Filipe da Silva Cardoso, Coordenador de Almoxarifado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

3.16.1. A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público.

3.16.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada na execução;

III - Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução do objeto/prestação dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

4.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

4.3. Fornecer os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

4.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

4.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

4.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

4.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

4.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.10. A Contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade observada referentes ao fornecimento do objeto.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução.

5.4. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

5.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

5.6. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

5.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

5.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado por meio de decisão formal. Em caso de não acolhimento do pedido, a interessada poderá apresentar impugnação mediante requerimento formal, hipótese em que a matéria será encaminhada para análise da autoridade superior competente.

5.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e nº do contrato que originou a vinculação.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pelo MUNICÍPIO mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. O MUNICÍPIO pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

6.5.1. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete inflação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

7.9. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

- 8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.1.2.** A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.
- 8.1.3.** Atraso injustificado na execução do objeto/serviço.
- 8.1.4.** A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 8.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- 8.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- 8.1.7.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.8.** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
- 8.1.9.** A dissolução da sociedade.
- 8.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto/serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo o MUNICÍPIO efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte do MUNICÍPIO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará ao MUNICÍPIO relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - DAS HIPOTÉSES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Representante da Contratada
(Nome)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 21/2026
PL nº 43/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Húdele Fabrício da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 21/2026

PL nº 43/2026

ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Avulsa	R\$ 60.637,48	R\$ 121.274,96
2	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Pé/Tornozelo	R\$ 36.305,70	R\$ 145.222,80
3	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cesárea	R\$ 15.854,21	R\$ 126.833,60
4	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Vascular para Varizes	R\$ 23.213,92	R\$ 92.855,68
5	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Histerectomia	R\$ 32.406,65	R\$ 129.626,60
6	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Vascular Periférico	R\$ 54.129,39	R\$ 216.517,56
7	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Dermatologia	R\$ 13.547,91	R\$ 54.191,64
8	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Geral	R\$ 25.832,72	R\$ 206.661,76
9	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Pediátrica	R\$ 18.614,29	R\$ 111.685,74
10	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Cirurgia Urológica	R\$ 40.646,59	R\$ 243.879,54
11	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Curetagem	R\$ 14.370,04	R\$ 43.110,12
12	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Laparotomia Ginecológica	R\$ 37.217,30	R\$ 148.869,20
13	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Laqueadura	R\$ 12.142,28	R\$ 48.569,12
14	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos ORL	R\$ 49.136,35	R\$ 98.272,70
15	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Oftalmologia	R\$ 26.020,87	R\$ 312.250,44
16	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Microcirurgia Vascular	R\$ 10.375,52	R\$ 41.502,08
17	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Parto Normal	R\$ 10.706,19	R\$ 42.824,76
18	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Revisão Uterina	R\$ 10.666,71	R\$ 64.000,20
19	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Sutura	R\$ 1.273,27	R\$ 22.918,86
20	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Velas de Hegar	R\$ 7.518,92	R\$ 15.037,84
21	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Ortopédico.	R\$ 23.223,92	R\$ 185.791,36
22	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Procedimentos Proctologia	R\$ 18.083,59	R\$ 72.334,36
23	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Mão/Punho.	R\$ 26.926,91	R\$ 215.415,28
24	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Otológica	R\$ 20.690,07	R\$ 82.760,28
25	Caixa de Instrumentais Cirúrgicos Hemorroidectomia	R\$ 19.121,24	R\$ 152.969,92
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 2.995.376,40	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Gestora Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição e entrega de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME) do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, essenciais para a estruturação e pleno funcionamento do bloco cirúrgico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A composição das caixas de instrumentais cirúrgicos devendo as especificações detalhadas do item 6 seguir a mesma sequência.

ITEM	NOME	UNID	QTD
1	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSA	UN	2
2	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PÉ/TORNOZELO	UN	4
3	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CESÁREA	UN	8
4	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VASCULAR PARA VARIZES	UN	4
5	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS HISTERECTOMIA	UN	4
6	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VASCULAR PERIFÉRICO	UN	4
7	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DERMATOLOGIA	UN	4
8	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA GERAL	UN	8
9	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA PEDIÁTRICA	UN	6
10	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA UROLÓGICA	UN	6
11	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CURETAGEM	UN	3
12	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAPAROTOMIA GINECOLÓGICA	UN	4

13	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAQUEADURA	UN	4
14	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORL	UN	2
15	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OFTALMOLOGIA	UN	12
16	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MICROCIRURGIA VASCULAR	UN	4
17	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARTO NORMAL	UN	4
18	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS REVISÃO UTERINA	UN	6
19	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS SUTURA	UN	18
20	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VELAS DE HEGAR	UN	2
21	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICO	UN	8
22	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PROCEDIMENTOS PROCTOLOGIA	UN	4
23	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MÃO/PUNHO	UN	8
24	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OTOLÓGICA	UN	4
25	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS HEMORROIDECTOMIA	UN	8

2.3. Os valores estimados para a presente contratação encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra este documento para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME) do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, compreendendo o fornecimento integral de conjuntos organizados por especialidade, incluindo instrumentais e respectivos sistemas de acondicionamento, tais como caixas e containers, adequados aos processos de esterilização, transporte e armazenamento, assegurando padronização, rastreabilidade e eficiência nos fluxos operacionais da Central de Material e Esterilização.

3.2. A solução adotada contempla o fornecimento padronizado e completo dos instrumentais cirúrgicos, de forma a assegurar compatibilidade técnica entre os itens, rastreabilidade, durabilidade e adequação aos protocolos assistenciais, garantindo a eficiência operacional da CME, a segurança dos processos de esterilização e o adequado suporte às atividades do bloco cirúrgico.

3.3. A solução proposta visa assegurar:

- a) **Operacionalização integral do bloco cirúrgico**, garantindo o início das atividades hospitalares com segurança e eficiência;
- b) **Padronização tecnológica e funcional dos instrumentais**, assegurando compatibilidade entre sistemas, uniformidade de operação e otimização da manutenção preventiva e corretiva;
- c) **Segurança do paciente**, em conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013), mediante uso de materiais rastreáveis, resistentes à esterilização e fabricados conforme normas da ANVISA, ABNT e ISO;
- d) **Eficiência administrativa**, por meio da contratação unificada, que permite maior economicidade, simplificação da gestão contratual e cumprimento tempestivo do cronograma de entrada em operação do hospital;
- e) **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**, com instrumentais de alta durabilidade, menor necessidade de reposição e adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos;
- f) **Atendimento integral à população**, evitando deslocamentos para outros municípios e ampliando o acesso aos serviços de saúde, em conformidade com as metas do SUS e os princípios da integralidade e resolutividade hospitalar.

3.4. A solução será processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente processo reger-se-á no art. 6, XLI, art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

4.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registra-se que o documento comprobatório de sua inclusão no referido PCA encontra-se devidamente encartado nos autos do processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os instrumentais cirúrgicos são indispensáveis para o início da operação assistencial do Hospital Municipal de Várzea Paulista, garantindo a adequada estruturação do bloco cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME), em conformidade com as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

5.2. A contratação observa as seguintes normas e dispositivos legais:

- a)** RDC ANVISA nº 50/2002 – Estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo os requisitos mínimos para centros cirúrgicos e CME (Central de Material e Esterilização).
- b)** RDC ANVISA nº 15/2012 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, determinando que todos os instrumentais utilizados em procedimentos invasivos devem ser de material compatível com esterilização e reuso controlado, garantindo segurança microbiológica.
- c)** ABNT NBR ISO 7153-1:2016 – Define os materiais metálicos recomendados para instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, especialmente aços inoxidáveis com resistência à corrosão e repetidos ciclos de esterilização.
- d)** Lei Federal nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo a integralidade da assistência.

5.3. A aquisição dos instrumentais cirúrgicos permitirá:

- a)** a operacionalização integral do bloco cirúrgico, viabilizando o início das atividades assistenciais do Hospital Municipal de Várzea Paulista;
- b)** a garantia da segurança do paciente, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013);
- c)** a padronização dos instrumentais, possibilitando sua adequada esterilização e reuso controlado, com consequente redução de custos operacionais;
- d)** a ampliação do acesso da população aos serviços hospitalares, evitando deslocamentos para outros municípios;
- e)** o cumprimento das metas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à ampliação da oferta, qualidade e resolutividade da assistência hospitalar.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. O objeto encontra-se descrito no item 2 deste Termo de Referência, sendo detalhadas a seguir as especificações técnicas dos itens.

6.2. As especificações seguem a mesma ordem e nomenclatura do Estudo Técnico Preliminar.

6.2.1. As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

6.2.2. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios de desempenho, qualidade e segurança, visando atender às necessidades da Administração, não havendo direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico.

6.2.3. Eventuais referências a normas técnicas, padrões ou características específicas devem ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se a apresentação de soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações exigidas.

6.2.4. As especificações foram definidas de forma a garantir a ampla competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

6.2.5. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Pinça Adson sem dente, 12 cm	30
2.	Pinça anatômica, sem dente, 16 cm	30
3.	Porta Agulha Mayo Hegar, 18 cm	30
4.	Tesoura Metzenbaum, curva, delicada, 18 cm	30
5.	Tesoura Mayo - Stille, reta, 17 cm	30
6.	Tesoura Metzenbaum - Nelson, reta, 25 cm	30
7.	Pinça Moynihan, 18 cm	10
8.	Pinça Crafford, 18 cm	10
9.	Pinça Cheron, 20 cm	10
10.	Caixa Inox Perfurado para Esterilização Instrumental Cirurgia tamanho aproximado de 360x160x100 mm	20
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		237

6.2.6. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PÉ/TORNOZELO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	2
2.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	2



3.	Afastador Richardson, válvula com lâmina de 36mm x 28mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm	2
4.	Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, 16cm	1
5.	Afastador Kocher, multi-uso, gancho com 1 dente agudo, 22cm	1
6.	Afastador Kocher, multi-uso, gancho com 1 dente rombo, 22cm	1
7.	Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 8.5mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes rombos, 16cm	2
8.	Alicate Ósseas, Beyer, 18cm	1
9.	Pinça de Corte Ósseo Ruskin-Liston, 18cm	1
10.	Clamp de fixação Óssea Gerster-Lowman, 18cm	1
11.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	3
12.	Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 3mm	1
13.	Cureta Volkman, para Cirurgia Óssea Geral, 17cm/6 ³ / ₄ ", 3mm	1
14.	Cinzel Lambotte, reto, 10mm, 24 cm	1
15.	Lambotte Osteótomo, Reto, 24cm, 20mm	1
16.	Osteótomo Mini Lambotte 17cm 10mm	1
17.	Osteótomo Mini Lambotte 17cm 15mm	1
18.	Goiva Roettgen-Ruskin, semi curva, 24 cm	1
19.	Martelo Ósseo Cottle , f30mm, 240g, 18.5cm	1
20.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm	2
21.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
22.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
23.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	1
24.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
25.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 14,5cm	2
26.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm	2
27.	Clamp de fixação Óssea Gerster-Lowman, 12cm	1
28.	Pinça para Ossos, Beyer, 18cm/7".	1
29.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 11 cm	2
30.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	2
31.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2



32.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	5
33.	Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm	5
34.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	5
35.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	5
36.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm	1
37.	Porta Agulha Crile-Wood, pontas com wídea , retas e finas, 15 cm	1
38.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 16cm	1
39.	Raspa Perióstéo Farabeuf, 15 cm	1
40.	Raspa Perióstéo Farabeuf, 15 cm	1
41.	Sacabocado para rinoplastia, Hajek, 14cm, 5x4mm, para cima	1
42.	Sonda exploradora-Tentacacula, haste canulada, ponta plana bipartida, 14.5cm	1
43.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm	1
44.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm	1
45.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
46.	Tesoura Íris, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
47.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 18cm	1
48.	Alicate de Corte de fio, 22 cm com videa	1
49.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	78

6.2.7.CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CESÁREA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
2.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm	1
3.	Alavanca para Parto, 36 cm	1
4.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	2
5.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
6.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
7.	Pinça Anatômica Estreita, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	1



8.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	1
9.	Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados sem serrilha, 25cm	1
10.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	4
11.	Pinça Toalha Backhaus, 13cm	6
12.	Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm	4
13.	Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	2
14.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
15.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
16.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm	2
17.	Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm	2
18.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm	1
19.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 18cm	1
20.	Válvula Central Balfour, 4x8cm	1
21.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	3
22.	Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		41

6.2.8.CAIXA DE CIRURGIA VASCULAR PARA VARIZES

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Mayo-Adams, garras laterais com 02 dentes longos, largos e rombos, com válvula central, movimento por cremalheira, 17cm	1
2.	Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 20mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes agudos, 15 cm	2
3.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
4.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
5.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
6.	Conjunto de Flebo extrator Nabatoff, completo, composto por: 01 cabo flexível (10-350-90), 05 olivas terminais (10-350-03, 10-350-06, 10-350-09, 10-350-12 e 10-350-15), 01 probe plástico (10-350-02) e 01 manopla em formato de T (10-350-80).	1



	Acompanha caixa metálica com tampa para acondicionamento, com formato oval e presilhas para fixação das peças	
7.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm	2
8.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 13cm	2
9.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
10.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	2
11.	Pinça Mixter, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 15.5cm	1
12.	Pinça Baby-Mixter, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm	2
13.	Pinça Micro-Mosquito, pontas retas, muito finas e serrilhadas, 10cm	6
14.	Pinça Micro-Mosquito, pontas curvas, muito finas e serrilhadas, 10cm	8
15.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	4
16.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	6
17.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	2
18.	Pinça Peers-Bertram, pontas curvas com pás terminais serrilhadas, 14.5cm	6
19.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
20.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm	1
21.	Porta Agulha DeBakey, pontas com wídea , retas e finas, 18cm	1
22.	Tesoura Standard, lâminas retas, largas e com pontas romba/aguda, 14.5cm	1
23.	Tesoura Standard, lâminas curvas, largas com pontas agudas, 14.5cm	1
24.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm	1
25.	Tesoura Lexer, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 16cm	1
26.	Tesoura Mixter, lâminas retas, largas com pontas rombas, 15.5cm	1
27.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	61

6.2.9.CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS HISTERECTOMIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	3
2.	Sonda Uterina Maleável Sims, 32cm	1



3.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
4.	Clamp Faure, pontas e hastes largas, curvas e serrilhadas, 25cm	4
5.	Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	2
6.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	6
7.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
8.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm	2
9.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 25cm	1
10.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm	1
11.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 20cm	1
12.	Pinça Toalha Backhaus, 13cm	5
13.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
14.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	4
15.	Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm	4
16.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	4
17.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 20cm	8
18.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 20cm	4
19.	Pinça Mixer, pontas curvas com serrilhas paralelas longitudinais, 19cm	1
20.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 18cm	1
21.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 20cm	1
22.	Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm	2
23.	Sonda exploradora-Tentacacula, haste canulada, ponta plana bipartida, 16cm	1
24.	Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm	1
25.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 14.5cm	1
26.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm	1
27.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm	2
28.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 85mm x 35mm, 24cm	2
29.	Espéculo Vaginal Auvard, 83x38mm, 1,14 kg, fixo	1
30.	Pinça Atraumática Z Clamp de 24 cm, reta	4
31.	Pinça Museux, reta, 24cm, 8mm	2
32.	Clamp Heaney, pontas curvas, serrilhas cruzadas com 2 sulcos transversais, 23cm	1

33.	Afastador Breisky para Ginecologia, 100x35mm	1
34.	Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm	1
35.	Pinça de Apreensão de Bócio Lahey, 3x3 dentes, 20cm	2
36.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concava com dimensões de 85mm x 35mm, 24cm	1
37.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		81

6.2.10. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - VASCULAR PERIFÉRICO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
2.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
3.	Afastador Richardson, válvula com lâmina de 36mm x 28mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm	1
4.	Afastador Richardson, válvula com lâmina de 44mm x 38mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm	1
5.	Afastador Langenbeck, válvula curva com lâmina de dimensões de 63mm x 20mm, 21cm	1
6.	Afastador Anderson-Adson, garras com 4 x 4 dentes agudos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 19.5cm	1
7.	Afastador Adson Cone, garras com dupla articulação e 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 20cm	1
8.	Afastador Weitlaner-Loktite, garras com 2 x 3 dentes rombos, movimento por cremalheira, 10.5cm	2
9.	Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 16cm	2
10.	Afastador Weitlaner-Wullstein, garras com 3 x 3 dentes rombos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 13cm	1
11.	Afastador Mollison, garras com 4 x 4 dentes agudos, hastes com curva acentuada, movimento por cremalheira, 15 cm	1



12.	Afastador Henley, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, sem válvula central, 16.5cm	1
13.	Afastador Henley, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, com válvula central de 25mm X 16mm, 16.5cm	1
14.	Cânula Schmid, tubular, reta, maleável, com ponta esférica de 5mm de calibre, conexão Luer-lock, 15 cm	1
15.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
16.	Cânula de Sucção Adson, tubular, angulada em 45°, calibre de 6 Fr, ponta romba, conexão Luer-lock, 19cm, com mandril	1
17.	Cânula de Sucção Adson, tubular, angulada em 45°, calibre de 12 Fr, ponta romba, conexão Luer-lock, 19cm, com mandril	1
18.	Cânula Schmid, tubular, reta, maleável, com ponta esférica de 5mm de calibre, conexão Luer-lock, 15 cm	1
19.	Clamp Glover Atraumática Bulldog 5cm	2
20.	Clamp Glover Atraumática Bulldog reta 6cm	1
21.	Clamp Glover Atraumática Bulldog curva 5.5cm	1
22.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 2mm	1
23.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 3mm	1
24.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 5mm	1
25.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 7mm	1
26.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm	2
27.	Pinça Anatômica Adlerkreutz, pontas retas, largas com 2 x 3 dentes, 15 cm	2
28.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 13cm	2
29.	Pinça de Tecido Vascular Não Traumático DeBakey 16cm 2mm	1
30.	Pinça Atraumática DeBakey, 20cm, ponta de 2.0mm	1
31.	Pinça Atraumática DeBakey, 20cm, ponta de 2.0mm	1
32.	Pinça para Tecidos Vasculares DeBakey, Atraumática, 20cm, 2.8 mm	1
33.	Pinça Micro-Mosquito, pontas retas, muito finas e serrilhadas, 10cm	8
34.	Pinça Micro-Mosquito, pontas curvas, muito finas e serrilhadas, 10cm	8
35.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	4
36.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	4
37.	Pinça Leriche, pontas retas, finas e serrilhadas, 15 cm	4



38.	Pinça Pean, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	2
39.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	4
40.	Pinça Baby-Mixer, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm	1
41.	Pinça Mixer, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 15.5cm	1
42.	Pinça Peers-Bertram, pontas curvas com pás terminais serrilhadas, 14.5cm	6
43.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	2
44.	Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	1
45.	Pinça Bulldog DeBakey-Satinsky, Atraumática, 7cm	1
46.	Pinça Buldog, Atraumática, para veia, reta, 5cm	1
47.	Pinça Buldog, Atraumática, para veia, curva, 5cm	1
48.	Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular, Atraumática, DeBakey, 10cm	1
49.	Pinça multi uso Cardiovascular DeBakey Atraumática, 20cm	1
50.	Pinça Vascular Multifuncional DeBakey, Atraumática, 15 cm	1
51.	Pinça Vascular Periférica Cardiovascular Leland-Jones, Atraumática, 18cm	1
52.	Pinça Vascular Potts, Atraumática, 27cm	1
53.	Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular DeBakey, Atraumática, 13cm	1
54.	Pinça para Tecidos Vasculares DeBakey, Atraumática, 24cm, 3.5 mm	2
55.	Pinça Mixer, pontas curvas e serrilhadas, 23cm	1
56.	Porta Agulha Hegar, pontas com wídea , retas e largas, 24cm	1
57.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm	2
58.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	2
59.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm	1
60.	Porta Agulha DeBakey, pontas com wídea , retas e finas, 18cm	1
61.	Porta Agulha Ryder- Martin, pontas com wídea , retas, finas, curtas e com perfil rebaixado, 15 cm	1
62.	Tesoura Metzenbaum, lâminas curvas, finas com corte serrilhado e pontas agudas, 14.5cm	1
63.	Tesoura Metzenbaum- Baby, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 11.5cm	1
64.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas agudas, 14.5cm	1

65.	Tesoura Standard, lâminas com wídea , curvas e chanfradas, pontas aguda/romba, 14.5cm	1
66.	Tesoura Mayo-Stille, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 15 cm	1
67.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 23cm	1
68.	Tesoura Wagner, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
69.	Tesoura Wagner, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
70.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	2
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		116

6.2.11. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DERMATOLOGIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
2.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	2
3.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
4.	Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm	1
5.	Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm	1
6.	Pinça Toalha Backhaus, 13cm	2
7.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
8.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	2
9.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
10.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm	1
11.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	1
12.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 13cm	1
13.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	2
14.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	2
15.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	2
16.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	2
17.	Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	2
18.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	2
19.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2



20.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 14cm	4
21.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
22.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
23.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas retas, finas com pontas rombas, 14.5cm	1
24.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		37

6.2.12. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
2.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
3.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
4.	Conjunto completo de Aspiração Yankauer, contendo: 04 cânulas intercambiáveis, oliva e cabo com apoio digital, 27cm	1
5.	Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm	1
6.	Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm	1
7.	Afastador Balfour, garras laterais aramadas com 100mm x 35mm, hastes curvas, abertura de 200mm, acompanha válvula central plana com 100mm x 60mm	1
8.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	3
9.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm	3
10.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 20cm	2
11.	Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas pequenas, fenestradas e wídia TC, 20cm	1
12.	Pinça Toalha Backhaus, 13cm	10
13.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
14.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	6
15.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	6
16.	Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm	6
17.	Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	6
18.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm	2



19.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm	2
20.	Pinça Mixer, pontas curvas e serrilhadas, 23cm	4
21.	Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 20cm	2
22.	Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm	1
23.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm	1
24.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 23cm	2
25.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 28cm	1
26.	Espátula Reverdin sapata dupla 29cm com dimensões 45mm x 60mm	1
27.	Espátula maleável para cirurgia intestinal e abdominal, lâmina 30mm, 33cm.	1
28.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 25cm	2
29.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 25cm	1
30.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 30cm	1
31.	Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas pequenas, fenestradas e wídia TC, 20cm	1
32.	Pinça Anatômica Collin-Duval, pontas retas com triangulos fenestrados de 14mm de largura, 20cm	2
33.	Pinça Faure, pontas curvas, curtas, serrilhadas e com 1 x 2 dentes, 20cm	3
34.	Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	2
35.	Pinça Kocher, pontas curvas em formato de colher c/ serrilha paralela longitudinal, 25cm	2
36.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 22cm	2
37.	Pinça Anatômica Nelson, pontas finas e denteadas, pino guia, 23cm	2
38.	Pinça Rochester-Pean, pontas curvas e serrilhadas, 24cm	2
39.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 24cm	1
40.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 20cm	1
41.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		94

6.2.13. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA PEDIÁTRICA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
2.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1



3.	Afastador Mini-Langebeck, lâmina de 10mm x 6mm, 16cm	1
4.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
5.	Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	1
6.	Pinça Foerster, pontas curvas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	1
7.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	1
8.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 16cm	1
9.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm	2
10.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
11.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
12.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 15 cm	1
13.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 15 cm	1
14.	Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 16cm, 1.5mm.	1
15.	Tesoura Metzenbaum, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 15 cm	1
16.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm	1
17.	Tesoura Íris, lâminas retas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
18.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
19.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	2
20.	Pinça Baby-Mixter, pontas finas e curvas, 14cm	2
21.	Espátula Maleavel, Lamina de 40mm, 33cm	1
22.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	2
23.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	2
24.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	2
25.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	4
26.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	4
27.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
28.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 16cm	2
29.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm	6
30.	Pinça Baby-Mixter, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm	2
31.	Afastador Richardson, válvula com lâmina de 28mm x 20mm e bordas lisas viradas para baixo, 24cm	1
32.	Pinça Baby-Kocher, pontas retas c/ serrilha paralela longitudinal, 13cm	2

33.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		57

6.2.14. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA UROLÓGICA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf 10mm x 12cm infantil	1
2.	Afastador Farabeuf 13mm x 15 cm adulto	1
3.	Afastador Gosset 24CM	1
4.	Afastador Gosset 30CM	1
5.	Afastador Langenbeck 50x11mm 21cm	1
6.	Afastador Langenbeck 40x11mm 21cm	1
7.	Aspirador Poole reto 22cm	1
8.	Aspirador Yankauer 28cm	1
9.	Cabo de Bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15)	1
10.	Cabo de Bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24)	1
11.	Cabo de Bisturi nº7 (lâmina 10/11/12/15)	1
12.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
13.	Clips Mayo-Blunt	8
14.	Cuba Assepsia diam. 9 x 5cm 200ml	2
15.	Espátula Heberer 37x45mm x 30cm	1
16.	Pinça Adson com dente 12cm	4
17.	Pinça Adson com serrilha 12cm	6
18.	Pinça Allis 15 cm	4
19.	Pinça Allis 25cm	4
20.	Pinça Anatômica com dente de rato 14cm	1
21.	Pinça Anatômica com dente de rato 16cm	1
22.	Pinça Anatômica com dente de rato 18cm	1
23.	Pinça Anatômica com dente de rato 25cm	1
24.	Pinça Anatômica com serrilha 14cm	1
25.	Pinça Anatômica com serrilha 18cm	1
26.	Pinça Anatômica com serrilha 25cm	2



27.	Pinça Babcock 16cm	2
28.	Pinça Babcock 20cm	2
29.	Pinça Backhaus 11cm	8
30.	Pinça Backhaus 13cm	8
31.	Pinça Cheron 25cm	2
32.	Pinça Collin oval 16cm	1
33.	Pinça Debakey anatômica dissecação reta 30cm ponta 2,7mm	2
34.	Pinça Foerster curva 18cm	1
35.	Pinça Foerster reta 18cm	1
36.	Pinça Foerster reta 24cm	2
37.	Pinça Halstead-Mosquito curva 12,5cm	10
38.	Pinça Halstead-Mosquito reta 12,5cm	8
39.	Pinça Kelly curva 14cm	10
40.	Pinça Kelly reta 14cm	6
41.	Pinça Kocher curva 14cm	4
42.	Pinça Kocher reta 14cm	6
43.	Pinça Mixter 23cm	4
44.	Pinça Moynihan curva 24cm	2
45.	Pinça Potts Smith 25cm	1
46.	Pinça Rochester-Pean reta 18cm	2
47.	Pinça Schnidt curva 19cm	2
48.	Pinça Winter reta n°2	1
49.	Porta Agulha MayoHegar com serrilha 14cm	1
50.	Porta Agulha MayoHegar com serrilha 18cm	1
51.	Porta Agulha MayoHegar com vídea 26cm	2
52.	Tentacânula 14,5cm	1
53.	Tesoura Mayo-Stille curva 15 cm	1
54.	Tesoura Mayo-Stille reta 17cm	1
55.	Tesoura Metzenbaum curva 14cm	1
56.	Tesoura Metzenbaum curva 18cm	1
57.	Tesoura Metzenbaum curva 23cm	2
58.	Tesoura Metzenbaum reta 23cm	1

59.	Tesoura Romba/Romba reta 16,5cm	1
60.	Válvula de Doyen 120x60mm	1
61.	Válvula de Doyen 45x120mm	1
62.	Válvula de Doyen 45x60mm	1
63.	Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	2
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		155

6.2.15. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CURETAGEM

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	2
2.	Espéculo Vaginal Collin, 100x35mm	1
3.	Pinça Museux, reta, 24cm, 8mm	1
4.	Pinça Pozzi Tenaculum 25.5cm	1
5.	Sonda Uterina Maleável Sims, 32cm	1
6.	Pinça para Placenta e Ovum Winter 28cm, curva, sem cremalheira	1
7.	Pinça para Placenta e Ovum Winter 28cm, reta, sem cremalheira	1
8.	Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, Rígido 9x5mm	1
9.	Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, Rígido 10x6mm	1
10.	Colher Uterina Schroeder 30cm afiados, Rígido 13x8mm	1
11.	Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm, 5mm, maleável, romba	1
12.	Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm,8mm, maleável, romba	1
13.	Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm,12mm, maleável, romba	1
14.	Cureta Uterina Recamier, para Ginecologia, 26cm, 16mm, maleável, romba	1
15.	Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados sem serrilha, 25cm	1
16.	Tesoura Metzenbaum-Nelson, lâminas retas, finas com pontas rombas, 20cm	1
17.	Espéculo Vagial, Collin -Landau, 110x40mm	1
18.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
19.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm	1
20.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 18cm	1
21.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1



22.	Conjunto de container sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		23

6.2.16. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAPAROTOMIA GINECOLÓGICA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Tesoura Mayo-Stile, curva, 17cm com videa	1
2.	Tesoura Cirurgica e Dissecção, Mayo-Stille, romba/Romba, 17cm, reta, com videa	1
3.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
4.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm	2
5.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com videa, retas, 16cm	2
6.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	2
7.	Porta Agulha DeBakey, pontas com videa, retas e finas, 26cm	1
8.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm	1
9.	Pinça Duval, pontas retas c/ triangulos pequenos, fenestrados e serrilhados, 18cm	1
10.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 19cm	2
11.	Porta Agulha Mayo-Hegar-Heaney, pontas com videa, curvas, 20cm	1
12.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 20cm	2
13.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 20cm	1
14.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 30cm	1
15.	Afastador Doyen-Stille, lâmina de dimensões de 90mm x 15mm, cabo vertical, 24cm	1
16.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	6
17.	Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas fenestradas e serrilhadas, 24cm	2
18.	Pinça Babcock, pontas retas c/ conchas fenestradas e serrilhadas, 20cm	1
19.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 30cm	2
20.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm	5
21.	Pinça Kocher, pontas retas com 1 x 2 dentes, serrilhadas, 18cm	2
22.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
23.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm com videa	1



24.	Pinça de Oclusão Tangencial Cardiovascular Satinsky, Atraumática, 20.5cm	1
25.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm	2
26.	Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	4
27.	Pinça Kelly-Rankin, pontas curvas, finas e serrilhadas, 16cm	4
28.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 18cm	3
29.	Pinça Kocher, pontas retas com 1 x 2 dentes, serrilhadas, 18cm	6
30.	Pinça Faure, pontas curvas, curtas, serrilhadas e com 1 x 2 dentes, 20cm	2
31.	Pinça Foerster, pontas retas, com anéis fenestrados e serrilhados, 25cm	1
32.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
33.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 18cm	1
34.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas curvas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 24cm	3
35.	Pinça Collin, reta, pontas c/ anéis M fenestrados, 16,5cm	1
36.	Pinça Collin, reta, pontas c/ anéis M fenestrados, 16,5cm	1
37.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	2
38.	Pinça Anatômica Micro-Adson, pontas retas, muito finas com 0.12mm e 1 x 2 dentes, 15 cm	1
39.	Pinça Crafoord, pontas curvas e serrilhadas, 18cm	2
40.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 115mm x 45mm, 24cm	1
41.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 85mm x 45mm, 24cm	1
42.	Afastador Maleavel, 33cm, 50mm	1
43.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com vídea , retas, 20cm	1
44.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
45.	Pinça Wickstrom, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 24cm	2
46.	Pinça Wickstrom, pontas com curvatura acentuada e serrilhadas, 21cm	2
47.	Porta Agulha Mayo-Hegar-Heaney, pontas com vídea , curvas, 20cm	2
48.	Pinça de Torção de Fio Corwin-Hegar, 16cm com vídea	2
49.	Afastador Doyen, válvula com lâmina concâva com dimensões de 160mm x 45mm, 24cm	2
50.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4

51.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		95

6.2.17. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAQUEADURA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	1
2.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
3.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
4.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 13cm	4
5.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	2
6.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	4
7.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	2
8.	Tesoura Mayo, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm	1
9.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 18cm	1
10.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas e serrilhadas, 14,5cm	1
11.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 14.5cm	1
12.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	1
13.	Conjunto de Container Sólido, tamanho dental, dimensões internas aproximadas 280x180x100 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		21

6.2.18. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Cabo de bisturi nº 3, Standard, 12cm	1
2.	Cúpula, com tampa, capacidade de 250 ml, diâmetro de 95*51mm	1
3.	Afastador Nasa Aufrecht, 19cm	1
4.	Afastador Converse Alar, afiado, ponta para cima, 12cm	1
5.	Cânula de Sucção Frazier/McGuckin, 9.FG, 3.0mm, 30°, 19cm	1
6.	Cânula de Sucção Frazier/McGuckin, 11.FG, 3.6mm, 30°, 19cm	1
7.	Cinzel com 2 Guias. 10 mm	1
8.	Osteótomo Walter, 3mm, 19cm	1



9.	Osteótomo Mini Lambotte Ósseo, 4mm, 17cm	1
10.	Osteótomo Mini Lambotte Ósseo, 6mm, 17cm	1
11.	Alavanca de Septo Freer, afiada/romba 4.5mm, 18cm	1
12.	Alavanca de Septo Cottle , ponta para cima, 21cm	1
13.	Afastador Fomon/Joseph, com pontas abauladas, 16cm	1
14.	Afastador Gillies, gancho com abertura de 3mm e ponta aguda, 18cm	1
15.	Afastador Gillies, gancho com abertura de 4mm e ponta aguda, 18cm	2
16.	Espéculo de Ouvido Toynbee, 4.0mm~7.5mm, kit com 4unds	1
17.	Martelo Ósseo Cottle , f30mm, 240g, 18.5cm	1
18.	Pinça Anatômica Adson Brown, pontas retas, finas com 7x7 dentes, 12cm	2
19.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
20.	Pinça Anatômica Jansen, baioneta, pontas retas e serrilhadas, 16cm	1
21.	Pinça Cogumelo, curva, 16cm	1
22.	Pinça Cogumelo, reta, 16cm	1
23.	Pinça Come, agulada para frente	1
24.	Pinça Come, reta	1
25.	Rugina para Laminectomia Cushing, 45° para cima, 2x10mm, 15 cm	1
26.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	1
27.	Pinça para Punção de antro Stammberger, em linha reta, 1mm	1
28.	Pinça de Punção Blakesley, (corte direto), 45° curvado para cima, 2.5mm, 110mm	1
29.	Pinça de Punção Blakesley, (corte direto), reta, 2.5mm, 110mm	1
30.	Takahashi Pinça para Corte Nasal, 4x10mm, 19cm	1
31.	Takahashi Pinça para Corte Nasal, 3mm, reta, Fig.1, 19cm	1
32.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
33.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm	1
34.	Raspador Nasal Lewis Joseph, dentes delicados, 18cm	1
35.	Tesoura Converse, 11 cm	1
36.	Tesoura Cottle, lâminas retas, largas com pontas rombas, hastes anguladas p/ frente, 15 cm	1
37.	Tesoura Fomon, lâminas curvas acentuadas e pontas rombas, 13cm	1

38.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 11.5cm	1
39.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	3
40.	Tesoura Mc Indoe, lâminas retas, chanfradas, com pontas agudas e corte serrilhado, 19cm	1
41.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		45

6.2.19. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OFTALMOLOGIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Blefarostato Barraquer, para adultos, autostático, modelo em arame, lâminas laterais fenestradas com 14mm de altura, 4cm de comprimento	1
2.	Micro pinça para Capsulorhexis Inamura, hastes com extremidades anguladas, pontas interligadas por uma área de junção e com ação cruzada, pontas curvas viradas para cima, microserrilhadas e com 13mm de extensão, cabos planos perfurados para apoio digital, 12cm de comprimento	1
3.	Micro pinça anatômica McPherson, pontas anguladas finas com plataforma de 7mm de extensão, pino guia entre as hastes, 10cm de comprimento	1
4.	Micro pinça anatômica Fechtner, para conjuntiva, pontas retas com anéis distais com diâmetro de 1,2mm, hastes com furos para apoio digital, 10,5cm de comprimento	1
5.	Micro pinça anatômica Barraquer- Colibri, para fixação, hastes com extremidades afiladas e curvas, pontas anguladas em 90° com 1 x 2 dentes de 0,12mm de largura, sem plataforma, 7.5cm de comprimento	1
6.	Micro Porta-Agulha Barraquer-Troutman, pontas curvas e afiladas com dimensões de 0,6mm x 9mm, cabos redondos de 9mm de diâmetro sem trava, 9cm de comprimento	1
7.	Micro Tesoura Westcott, lâminas com pontas curvas, afiladas e rombas, hastes com cabos planos, 11cm de comprimento	1
8.	Micro Tesoura Castroviejo, para córnea, lâminas com pontas curvas e rombas de 14mm de extensão, hastes com cabos planos, 13cm de comprimento	1
9.	Micro tesoura Vannas, lâminas muito finas, afiladas e com pontas agudas 7mm de extensão, cabos planos, 8cm de comprimento	1



10.	Gancho Chopper Nagahara, para manipulação de núcleo, corte horizontal, ponta angulada em 60° com 10mm de extensão, lâmina em formato de cunha com extremidade voltada para cima, 11.5cm de comprimento	1
11.	Gancho Chopper Nichamin para manipulação de núcleo, corte horizontal, ponta angulada em 90° com extremidade em oliva de 0.5mm de diâmetro, 10cm de comprimento	1
12.	Cânula Simcoe, para irrigação e aspiração, dupla, tubo de extensão em silicone, invertida, conexão modelo Luer-Lock calibre de 23ga	1
13.	Gancho Hess para Cristalino, ponta curva e aguda em formato de gancho, cabo retangular, 13cm de comprimento	1
14.	Alça Snellen, ponta curva formando uma alça com 4mm de largura, cabo retangular, 13cm de comprimento	1
15.	Espátula Barraquer, para Íris, lâmina plana angulada com 0,50mm de largura, cabo redondo, 13cm de comprimento	1
16.	Gancho Jaffe-Berchet, para rotação de núcleo de lente, ponta angulada, fina com terminal em formato da letra Y, cabo redondo, 11cm de comprimento	1
17.	Gancho Graether, para Íris, ponta angulada, fina com terminal em formato de botão, cabo redondo, 11cm de comprimento	1
18.	Bisturi de Diamante, cabo em PEEK, lâmina retrátil, borda em formato de lanceta em ângulo de 60°, dimensões de: 4mm de comprimento, 1mm de largura e 0.17mm de espessura	1
19.	Cesto interno para acondicionamento de materiais, fabricado em aço inox em malha plana quadrada de perfeito acabamento com dimensões de 274mm de profundidade x 180mm de largura x 44mm de altura com tampa e trava. Inclui 1 etiqueta metálica de identificação na cor verde	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	19

6.2.20. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MICROCIURURGIA VASCULAR

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Jansen, garras com 3 x 3 dentes pequenos e agudos, barra central com pino de ajuste, 10cm	1



2.	Cânula de Aspiração Plester, tubular, angulada em 45°, ponta redonda romba com calibre de 1.5mm, apoio digital, controle de Sucção, conexão Luer-lock, 19.5cm, acom panha mandril	1
3.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 1mm	1
4.	Dilatador Vascular DeBakey Maleável, 19cm, Ø 1.5mm	1
5.	Grampo Bulldog DeBakey, Atraumática, reto, 10.5cm	1
6.	Grampo DeBakey Atraumática, Bulldog, curvo, 10cm	1
7.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
8.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	2
9.	Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 16cm, 1.5mm.	2
10.	Pinça de Tecido Atraumática Cooley 16cm, 2mm	1
11.	Pinça Bulldog, Atraumática para veia, reta, 3.5cm	1
12.	Pinça Bulldog, Atraumática, para veia, curva, 3.5cm	1
13.	Pinça Baby-Mixter, pontas finas e com curvatura acentuada, 14cm	1
14.	Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular, Atraumática, DeBakey, 10cm	1
15.	Pinça Vascular Pediátrica Cardiovascular DeBakey, Atraumática, 13cm	1
16.	Pinça Atraumática Pediatrica 13cm, 2mm	1
17.	Porta Agulha Micro Castroviejo, reta, 14cm	1
18.	Porta Agulha Ryder-Vascular, pontas com wídea , retas, finas, curtas e com perfil rebaixado, 13cm	1
19.	Tesoura Íris, lâminas com wídea , muito finas, curvas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm	1
20.	Tesoura para Microcirurgia,, curva, 11cm	1
21.	Tesoura para Microcirurgia,, 18cm, 45°	1
22.	Tesoura para Microcirurgia,, 18cm, 90°	1
23.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	2
24.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x115 mm, inclui tampa, dois cestos, silicones para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	27

6.2.21. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARTO NORMAL



ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
2.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
3.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	1
4.	Pinça Rochester-Pean, pontas curvas e serrilhadas, 18cm	1
5.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	2
6.	Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 18cm	2
7.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 18cm	1
8.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm	1
9.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	1
10.	Conjunto de Container Sólido, tamanho mini, dimensões internas aproximadas 280x130x100 mm, inclui tampa e cesto.	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	12

6.2.22. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS REVISÃO UTERINA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Cuba 100*50mm	1
2.	Especulo Vaginal Sims, 70*35mm	1
3.	Pinça de Dissecção, Dente de Rato, Standard, 1*2 Dentes, 16cm	1
4.	Pinça Dissecção Anatomica, Serrilhada, Fina e Delicada, 16cm	1
5.	Pinça de Toalha Backhaus, 13 cm	4
6.	Porta Agulha Mayo Hegar, Serrilhado e Reto, 18cm	1
7.	Tesoura de Dissecção Mayo, Romba-Romba, Curva, 17cm	1
8.	Pinça Cheron, 25cm	1
9.	Pinça Foerster, Serrilhada, Curva, 25cm	1
10.	Pinça Foerster, Lisa e Reta, 25cm	1
11.	Afastador Doyen, Lamina de 115*45mm	1
12.	Afastador Doyen, Lamina de 85*45mm	1
13.	Alfinete de Segurança Mayo (Clip para Esterilização), Reto, 14cm	1

14.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x135 mm, inclui tampa, dois cestos, silicoes para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		17

6.2.23. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS SUTURA

ITEM	DESCRITIVO	QTD
1.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
2.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	1
3.	Pinça Rochester-Pean, pontas retas e serrilhadas, 16cm	1
4.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 17cm	1
5.	Pinça Kelly-Rankin, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	1
6.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
7.	Caixa Inox	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		7

6.2.24. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VELAS DE HEGAR

ITEM	DESCRITIVO	QTD
1.	Dilatador Uterino Hegar, 1mm	1
2.	Dilatador Uterino Hegar, 1.5mm	1
3.	Dilatador Uterino Hegar, 3.5mm	1
4.	Dilatador Uterino Hegar, 4mm	1
5.	Dilatador Uterino Hegar, 4.5mm	1
6.	Dilatador Uterino Hegar, 5mm	1
7.	Dilatador Uterino Hegar, 5.5mm	1
8.	Dilatador Uterino Hegar, 6mm	1
9.	Dilatador Uterino Hegar, 6.5mm	1
10.	Dilatador Uterino Hegar, 7mm	1
11.	Dilatador Uterino Hegar, 7.5mm	1
12.	Dilatador Uterino Hegar, 10mm	1
13.	Dilatador Uterino Hegar, 11mm	1



14.	Dilatador Uterino Hegar, 8mm	1
15.	Dilatador Uterino Hegar, 8.5mm	1
16.	Dilatador Uterino Hegar, 9.0mm	1
17.	Dilatador Uterino Hegar, 9.5mm	1
18.	Dilatador Uterino Hegar, 12mm	1
19.	Dilatador Uterino Hegar, 13mm	1
20.	Dilatador Uterino Hegar, 14mm	1
21.	Dilatador Uterino Hegar, 15mm	1
22.	Dilatador Uterino Hegar, 16mm	1
23.	Dilatador Uterino Hegar, 17mm	1
24.	Dilatador Uterino Hegar, 18mm	1
25.	Dilatador Uterino Hegar, 19mm	1
26.	Dilatador Uterino Hegar, 2mm	1
27.	Dilatador Uterino Hegar, 2.5mm	1
28.	Dilatador Uterino Hegar, 20mm	1
29.	Dilatador Uterino Hegar, 21mm	1
30.	Dilatador Uterino Hegar, 22mm	1
31.	Dilatador Uterino Hegar, 23mm	1
32.	Dilatador Uterino Hegar, 9.5mm	1
33.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x85 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		33

6.2.25. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Volkmann, agudo, 04 garras 9x19mm, cabo anelar, para Cirurgia Geral, 22cm/8¾".	2
2.	Alicate para Ossos, Echin, 23cm/9", 4mm.	1
3.	Alicate para Ossos, Leksell, 23cm/9", 6mm.	1
4.	Afastador para Cirurgia Geral Farabeuf, 15 cm/6".	2
5.	Afastador Volkmann para cirurgia geral, rombo, 04 garras 9x19mm, 22cm/8¾".	2
6.	Afastador Weitlaner para cirurgia geral, delicado, 16.5cm/6½", rombo.	1



7.	Cúpula 100mm	1
8.	Cureta Schroeder, para Ginecologia, 30cm/12", 3mm rígida e afiada	1
9.	Cureta Schroeder, para Ginecologia, 30cm/12", 4mm, rígida e afiada	1
10.	Cureta Volkmann, para Cirurgia Óssea Geral, 17cm/6¾", 4mm	1
11.	Pinça de Dissecção Adson, 1:2 dentes, 12.0cm/4¾".	1
12.	Pinça de apreensão Allis, 15 cm/6", 5:6 dentes.	4
13.	Pinça de Dissecção, Dente de rato, Standard, 1:2 dentes, 18.0cm/7".	2
14.	Pinça Dissecção Anatômica Serrilhada Standard, 18.0cm/7".	2
15.	Pinça Backhaus, 13cm/5".	6
16.	Pinça Cheron, 25cm/10".	1
17.	Pinça Foerster, lisa, 20cm/8", reta.	1
18.	Pinça Hemostática Kelly-Rankin, 16cm/6¼", serrilhada, curva.	6
19.	Pinça Kelly-Rankin, 16cm/5¼", reta.	6
20.	Pinça Ochsner-Kocher, 1:2dentes, 16.0cm/6¼", curva.	2
21.	Pinça Ochsner-Kocher, 1:2dentes, 16.0cm/6¼", reta.	2
22.	Pinça Halstead-Mosquito, 12cm/4¾", curva.	4
23.	Pinça Halstead-Mosquito, 12cm/4¾", reta.	4
24.	Pinça para colo Uterino, Pozzi, 25.5cm/10¼".	1
25.	Porta Agulha Mayo-Hegar, 18cm/7", serrilhado, reto.	1
26.	Porta Agulha Mayo-Hegar, 20cm/8", serrilhado, reto.	1
27.	Raspador Farabeuf, para Cirurgia Óssea Geral 15 cm/6", curvo.	1
28.	Raspador Farabeuf, para Cirurgia Óssea Geral, 15 cm/6", reto.	1
29.	Raspador Flambo-te, para Cirurgia Óssea Geral, 25mm, 21cm/8¼".	1
30.	Tesoura Cirúrgica e Dissecção, Mayo, Romba/Romba, 17.0cm/6¾", Curva.	1
31.	Tesoura Cirúrgica e Dissecção, Mayo, Romba/Romba, 17.0cm/6¾", Reta.	1
32.	Tesoura de Dissecção, Metzemaum, Romba/Romba, 18cm/7", Reta.	1
33.	Tesoura de Dissecção, Metzemaum, Romba/Romba, 18cm/7", Curva.	1
34.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	65



**6.2.26. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PROCEDIMENTOS
PROCTOLOGIA**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, 15 cm	1
2.	Cabo de Bisturi #4, Graduado, 13.7 cm	1
3.	Cabo de Bisturi #3 Graduado, 12 cm	1
4.	Alfinete de Segurança Mayo (Clip para Esterilização), Reto, 14cm	4
5.	Pinça Atraumática Cardiovascular DeBakey , 2.8mm, 30cm	1
6.	Pinça Backhaus, 11cm	10
7.	Pinça Cheron, 25cm	1
8.	Pinça Allis, 5*6 dentes, 15 cm	2
9.	Pinça de Dissecção Adson, 1*2 Dentes, 12cm	2
10.	Pinça de Dissecção, Dente de Rato, Standard, 1*2 Dentes, 16cm	1
11.	Pinça Dissecção Adson, Serrilhada, Standard, 12cm	2
12.	Pinça Dissecção Anatomica, Serrilhada, Fina e Delicada, 16cm	1
13.	Pinça Gemini, 13cm	2
14.	Pinça Arterial Halsted Mosquito, Curva, 12,5 cm	6
15.	Pinça Arterial Halsted Mosquito, Reta, 12,5 cm	4
16.	Pinça Arterial Kelly, Curva, 14cm	6
17.	Pinça Arterial Kelly, Reta, 14cm	4
18.	Pinça Kocher Ochsner, 1*2 Dentes, Reta, 14cm	2
19.	Porta Agulha Mayo Hegar, Serrilhado e Reto, 16cm	1
20.	Sonda Biolivar 2.0mm diâmetro, 16cm	1
21.	Sonda Bolivar 2.0mm diâmetro, 18cm	1
22.	Tentacanula, 16cm	1
23.	Tesoura de Dissecção Mayo Stille, Romba-Romba, Curva, 17cm	1
24.	Tesoura Standard, Fina-Romba, Reta, 15.5cm	1
25.	Tesoura de Dissecção Delicada, Metzenbaum Romba-Romba, Curva 18cm	2
26.	Especulo Pitanga	1
27.	Valvula de Sims	1
28.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1



	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	62
--	--	-----------

6.2.27. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MÃO/PUNHO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes rombos, movimento por cremalheira, 13cm	1
2.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 12cm	2
3.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	3
4.	Gancho Guthrie, 13cm, 2 pinos	2
5.	Afastador Weitlaner, garras com 3 x 4 dentes agudos, movimento por cremalheira, 20cm	2
6.	Afastador Senn-Miller, duplo, de um lado, lâmina de 8.5mm x 7mm, e do outro, gancho com 3 dentes rombos, 16cm	2
7.	Afastador Volkmann, afiado, 2 dentes, 11.5cm	2
8.	Afastador Volkmann, afiado, 4 dentes, 11.5cm	2
9.	Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm	1
10.	Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm	1
11.	Pinça de Corte Ósseo Liston, reta, 17cm	1
12.	Bacia Redonda, 100 x 50mm	1
13.	Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 3mm	1
14.	Cureta Simon, para Cirurgia Óssea Geral, 24cm, 4mm	1
15.	Afastador Gillies, gancho com abertura de 3mm e ponta aguda, 18cm	2
16.	Afastador Guthrie, gancho, com abertura pequena, ponta com 3mm e 2 dentes extra pequenos e agudos, 16cm	1
17.	Martelo Ósseo com ponta removível, 150g, f27mm, 22cm	1
18.	Lambotte Mini Osteótomo Ósseo, reto, 4mm, 12,5 cm	1
19.	Lambotte Mini Osteótomo Ósseo, reto, 10mm, 12,5 cm	1
20.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	1
21.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	1
22.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	2
23.	Pinça Toalha Backhaus, 13cm	4
24.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	6



25.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	6
26.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 12cm	1
27.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	6
28.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	2
29.	Pinça Arterial Pean Murphy, reta, 16cm	1
30.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 16cm	1
31.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas com wídea , retas, 16cm	1
32.	Elevador SeptoJoseph, curvo, 16cm	1
33.	Raspa Perióstéo Farabeuf, 15 cm	1
34.	Raspa Perióstéo Farabeuf, 15 cm	1
35.	Goiva Zaufal-Jansen, ligeiramente curva, 18 cm	1
36.	Tesoura Íris, lâminas com wídea , muito finas, curvas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm	1
37.	Tesoura Íris, lâminas com wídea , muito finas, retas, chanfradas e com pontas agudas, 11.5cm	1
38.	Tesoura Mayo, lâminas retas, largas com pontas rombas, 14.5cm	1
39.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 14.5cm	1
40.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		69

6.2.28. CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OTOLÓGICA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Langembeck, 60 x 10 mm	1
2.	Afastador Weitlaner-Wullstein, garras com 3 x 3 dentes rombos, hastes curvas, movimento por cremalheira, 13cm	2
3.	Cânula de Sucção House 1mm	3
4.	Cânula de Sucção House 1.5mm	3
5.	Cânula de Sucção House 1,8mm	3
6.	Cânula de Sucção House 2.5mm	3
7.	Cânula de Sucção House 3.0mm	3
8.	Cabo de bisturi nº 3, Standard, 12cm	1



9.	Espéculo de Ouvido Toynbee, 4.0mm~7.5mm, kit com 4unds	1
10.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	2
11.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	2
12.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, 13cm	6
13.	Pinça Jacaré Hartmann , serrilhada, 16cm	1
14.	Pinça Ouricular Hartmann, pontas em formato de colher, 7mm, 8.5cm	1
15.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	2
16.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	2
17.	Pinça Magill, pontas retas com anéis fenestrados e serrilhados, neonatal, formato baioneta, 15 cm	1
18.	Pinça Arterial Pean Murphy, curva, 14cm	1
19.	Pinça Hartmann para Pólipo Auricular reta Ø 2mm	1
20.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
21.	Rugina Hartmann p/ Mastóide	1
22.	Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci , 5.5mm, curvada para direita	1
23.	Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci, 5.5mm, curvada para esquerda	1
24.	Tesoura para Microcirurgia, Standard Bellucci, 4x0.8mm, 8cm, curvada para esquerda	1
25.	Tesoura Íris, lâminas curvas, finas, chanfradas com pontas agudas, 11.5cm	1
26.	Cúpula, com tampa, capacidade de 250 ml, diâmetro de 95*51mm	1
27.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 1/2, dimensões internas aproximadas 260x260x135 mm, inclui tampa, dois cestos, silicoes para organização dos itens e duas unidades de plaqueta de identificação	1
Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)		47

6.2.29. CAIXA PARA HEMORROIDECTOMIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1.	Afastador Farabeuf, par com 2 válvulas duplas de lâmina plana, 15 cm	1
2.	Espéculo Pitanga	1
3.	Valvula Czerny, 22 cm	1
4.	Cabo de bisturi nº 4, Standard, 12cm	1



5.	Cabo de bisturi nº 3, graduado em centímetros, 12cm	1
6.	Alfinete de Segurança Mayo, 14cm	4
7.	Pinça Atraumática, DeBakey, para Cirurgia Cardiovascular, 30cm, 2.7mm.	1
8.	Pinça Backhaus, pontas curvas e agudas, modelo delicado, 11 cm	10
9.	Pinça Cheron, pontas retas e serrilhadas, formato baioneta, 25cm	1
10.	Pinça Allis, pontas retas c/ 5 x 6 dentes, 15 cm	2
11.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas com 1 x 2 dentes, 12cm	2
12.	Pinça Anatômica Standard, pontas retas, largas com 1 x 2 dentes, 16cm	1
13.	Pinça Anatômica Adson, pontas retas, finas e serrilhadas, 12cm	2
14.	Pinça Anatômica Estreita, pontas retas, finas e serrilhadas, 16cm	1
15.	Pinça Gemini, pontas curvas, finas e serrilhadas, 13cm	2
16.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas curva, finas e serrilhadas, 12,5 cm	6
17.	Pinça Halsted-Mosquito, pontas retas, finas e serrilhadas, 12,5 cm	4
18.	Pinça Kelly, pontas curvas, finas e serrilhadas, 14cm	6
19.	Pinça Kelly, pontas retas, finas e serrilhadas, 14cm	4
20.	Pinça Kocher-Ochsner, pontas retas, serrilhadas com 1 x 2 dentes, 14cm	2
21.	Porta Agulha Mayo-Hegar, pontas retas, largas com serrilha cruzada e encaixe para agulha de sutura, 16cm	1
22.	Estilete cilíndrico, duplo, pontas com oliva terminal de 2mm, 16cm	1
23.	Estilete cilíndrico, duplo, pontas com oliva terminal de 2mm, 18cm	1
24.	Sonda exploradora-Tentacanula, haste canulada, ponta plana bipartida, 16cm	1
25.	Tesoura Mayo-Stille, lâminas curvas, largas com pontas rombas, 17cm	1
26.	Tesoura Standard, lâminas retas, largas e com pontas romba/aguda, 15.5cm	1
27.	Tesoura Metzenbaum- Fine, lâminas curvas, finas com pontas rombas, 18cm	2
28.	Conjunto de Container Sólido, tamanho 3/4, dimensões internas aproximadas 430x260x115 mm, inclui tampa, cesto e duas unidades de plaqueta de identificação	1
	Total de itens que compõem a caixa de instrumentais (incluindo o container)	62

6.3. Todos os instrumentais deverão ter acabamento com polimento fosco, isto é, polimento antirreflexivo de modo a garantir a equipe cirúrgica que os reflexos da luminosidade proveniente dos focos cirúrgicos não interfiram no campo operatório e assegurem, aos cirurgiões, estabilidade do campo visual e Conforto.

6.4. Todos os instrumentais deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante através de gravação a laser na peça, inclusive com o número de série ou lote fabril para garantir condições de total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

6.5. Todos os instrumentais devem apresentar excelente alinhamento e empunhadura anatômica, compatíveis com cada finalidade.

6.6. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

6.7. Os instrumentos de sutura deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 (parte 02 e 03), sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar os fios. Quando se tratar de modelos com vídea estas deverão ser de Carboneto de Tungstênio.

6.8. Todas as peças deverão atender aos testes de função segundo Normas ISO 7741 e 7151 e DIN 58.298.

6.9. O acabamento de todos instrumentais deverá ser isento de fissuras, manchas, rebarbas e pontos cortantes.

6.10. A matéria prima básica para a fabricação de todos instrumentais é aço inoxidável (AISI 420, 304 e 416) e tratamento anti corrosivo, exceto aqueles que estiverem especificados no descritivo como matéria prima titânio ou alumínio.

6.11. Todos instrumentais deverão ser constituídos em aço inox de acordo com a NBR ISO 7143-1.

6.12. Resistência a esterilização, à corrosão e à exposição térmica.

6.13. Dos Containers e Acessórios:

6.13.1. O container deve ser constituído por fundo, tampa, cesto interno e placas de identificação, deverá apresentar dimensões apropriadas e proporcionais aos respectivos itens os quais deverão acomodar os instrumentais de maneira confortável e segura.

6.13.2. O fundo deverá ser fabricado em alumínio anodizado, devido à propriedade de alta condutibilidade e dispersão de calor deste material e sua fundamental relação com o processo de esterilização a vapor saturado sob pressão.

6.13.3. O alumínio deve conferir um peso menor quando comparado com outro material de fabricação.

6.13.4. A anodização deve atribuir características de proteção e longevidade ao container, considerando a manipulação pelas quais são expostos em todas as etapas de reprocessamento, bem como a logística e o transporte dentro da Instituição.

6.13.5. O fundo deve ser fabricado com fundo não perfurado, formato retangular, alças laterais externas para transporte, suporte externo para instalação de placas de identificação e etiquetas de esterilização, acabamentos sem parafusos ou pino aparentes, ou reentrâncias que dificultem o processo de limpeza dos mesmos.

6.13.6. O fundo deverá conter proteção de silicone afim de fornecer proteção para os instrumentais.

6.14. Das Tampas dos Containers:

6.14.1. Tampa de alumínio anodizado ou Polímero Plástico compatível com método internacional de esterilização a vapor sobre pressão (NORMA DIN EM 868), com sistema interno de barreira estéril em labirinto, que dispensa o uso de filtros, guarnição interna de silicone em toda sua extensão; travas laterais com molas ou outros sistemas para fechamento e garantia de completa vedação e manutenção de hermeticidade. Sistema de identificação através de placa de identificação na cor do item a definir pela CONTRATANTE.

6.14.2. Cestos internos fabricados em aço inoxidável para acondicionamento dos instrumentais no interior do container, perfurados ou aramados, formando malha quadrangular de perfeito acabamento, alças laterais para garantir retirada asséptica dos materiais durante o procedimento cirúrgico. Disponibilidade de acessórios em aço inoxidável e/ou silicone para organização dos instrumentais no interior dos mesmos, de acordo com cada item.

6.14.3. Placas para identificação, fabricadas em alumínio anodizado ou polímero para gravação personalizada a laser de acordo com o nome do lote específico com até 13 (treze) caracteres. A cor será definida pela instituição.

6.15. Da Gravação:

6.15.1. Os instrumentais deverão obrigatoriamente receber, individualmente em cada peça, gravação para sua identificação.

6.15.2. A EMPRESA deverá fazer gravação personalidade a laser em todos os instrumentais e placa de identificação dos containers, com marca do fabricante, lote de fabricação, logomarca, nome do nome do hospital. Iniciais de cada especialidade com até 13 (treze) caracteres, para

garantir o controle da rastreabilidade, de acordo com a especificação no momento do fechamento do pedido e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.15.3. Datamatrix: para a identificação do instrumental para serem inseridos no sistema de rastreabilidade utilizado na instituição.

6.15.4. A exigência de **gravação a laser em cada peça**, contendo código, logotipo do fabricante, lote ou número de série, nome do hospital, iniciais da especialidade e identificação adicional por **datamatrix**, demonstra que a Administração pretende implantar uma lógica de rastreabilidade integral e sistêmica, compatível com os fluxos da CME e com o sistema de controle patrimonial e assistencial da instituição, o que demanda fornecimento padronizado e integrado, sob responsabilidade única, evitando divergências de gravação, codificação, leitura e inserção no sistema de rastreabilidade.

6.16. As exigências técnicas estabelecidas neste item decorrem da necessidade de garantir segurança assistencial, rastreabilidade, durabilidade e compatibilidade com os processos de esterilização hospitalar, sendo compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.2. A aquisição de instrumentais para a Central de Material Esterilizado (CME) do novo Hospital de Várzea Paulista observa os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Os materiais deverão possuir elevada durabilidade e compatibilidade com os processos de limpeza e esterilização adotados, contribuindo para maior vida útil, redução de reposições e diminuição da geração de resíduos de serviços de saúde.

7.1.4. A padronização dos instrumentais e a compatibilidade com os métodos de esterilização favorecem o uso racional de água, energia e insumos, promovendo eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2. Subcontratação

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

8.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

8.2. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade **Pregão Eletrônico**, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios.

8.3. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão **ABERTOS**. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO GLOBAL**, não havendo reserva de cota para ME/EPP, conforme justificativa constante do item 12 deste Termo de Referência.

9.2. A contratação por um único fornecedor favorece a centralização da responsabilidade, proporcionando maior segurança na execução contratual, agilidade no suporte pós- fornecimento e melhor controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos.

9.3. Justificativa Técnica para Adjudicação Global

9.3.1. A contratação dos instrumentais cirúrgicos de forma global, e não de maneira fragmentada por item, mostra-se tecnicamente necessária, operacionalmente mais segura e administrativamente mais vantajosa.

9.3.2. O objeto pretendido não se caracteriza como mera reunião de peças avulsas, mas sim como caixas cirúrgicas completas, estruturadas por especialidade, finalidade assistencial e composição funcional previamente definida.

9.3.3. Cada caixa constitui unidade funcional fechada, composta por instrumentais específicos (pinças, afastadores, tesouras, porta-agulhas, válvulas, cânulas, espátulas e acessórios), além de containers, cestos internos e elementos de identificação, evidenciando interdependência técnica entre os itens e inviabilidade de tratamento do objeto de forma fragmentada.

9.3.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integral dos conjuntos de instrumentais cirúrgicos, os quais devem ser entregues de forma completa, padronizada e compatível entre si, garantindo a adequada operacionalização da Central de Material e Esterilização (CME) e do bloco cirúrgico.

9.3.6. A contratação por item ou de forma fragmentada poderia comprometer a padronização dos instrumentais, dificultar a organização dos conjuntos cirúrgicos, gerar incompatibilidades técnicas entre os itens e impactar negativamente na esterilização, rastreabilidade e segurança dos procedimentos assistenciais.

9.3.7. Além disso, a contratação global permite maior eficiência na gestão contratual, otimização logística, padronização dos processos de entrega, controle de qualidade unificado e melhor garantia de cumprimento dos prazos necessários para o início das atividades hospitalares.

9.3.8. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, assegurando economicidade, eficiência e segurança na execução do objeto contratado. Além da composição funcional das caixas, as exigências técnicas estabelecidas para os instrumentais reforçam de forma decisiva a necessidade de contratação agrupada, uma vez que todos os itens deverão observar **o mesmo padrão construtivo, de acabamento, ergonomia, identificação, rastreabilidade, resistência e desempenho operacional**, o que seria severamente comprometido em eventual aquisição por item. Exige-se, por exemplo, que todos os instrumentais apresentem **acabamento com polimento fosco antirreflexivo**, justamente para evitar interferência dos reflexos oriundos dos focos cirúrgicos no

campo operatório, assegurando estabilidade visual, conforto e segurança à equipe cirúrgica; tal requisito somente produz resultado institucional pleno quando aplicado de forma uniforme ao conjunto instrumental, e não de forma esparsa entre fabricantes, linhas de produção ou padrões de acabamento distintos. Da mesma forma, a exigência de **gravação a laser em cada peça**, contendo código, logotipo do fabricante, lote ou número de série, nome do hospital, iniciais da especialidade e identificação adicional por **datamatrix**, demonstra que a Administração pretende implantar uma lógica de rastreabilidade integral e sistêmica, compatível com os fluxos da CME e com o sistema de controle patrimonial e assistencial da instituição, o que demanda fornecimento padronizado e integrado, sob responsabilidade única, evitando divergências de gravação, codificação, leitura e inserção no sistema de rastreabilidade.

9.3.9. Sob o aspecto funcional e ergonômico, também se verifica a necessidade de adjudicação por lote, pois foi estabelecido que todos os **instrumentais deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica compatível com a finalidade, articulações precisas no encaixe e no movimento, além de cremalheiras com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escape em movimentos falsos o que pode trazer risco assistencial grave durante a cirurgia com desfechos irreparáveis ao paciente. Nos instrumentos de sutura, exige-se ainda acabamento delicado nas pontas, precisão na apreensão das agulhas, ausência de rebarbas e de pontos cortantes que possam seccionar fios, inclusive observância das Normas ISO 7151, ISO 7741 e DIN 58.298, sendo que, quando houver modelos com vídea, esta deverá ser em carboneto de tungstênio. Tais parâmetros demonstram que o interesse público não está apenas na compra de peças individualizadas, mas na obtenção de um padrão único de desempenho mecânico, precisão cirúrgica, durabilidade, segurança e confiabilidade operacional. A aquisição fracionada, com múltiplos fornecedores e diferentes processos industriais, amplia de forma relevante o risco de heterogeneidade entre as peças, com variações de dureza, acabamento superficial, tensão de articulação, serrilhado, empunhadura, geometria funcional e comportamento durante o uso clínico e o reprocessamento, comprometendo a padronização das caixas cirúrgicas, a previsibilidade de uso pelos cirurgiões e a eficiência do serviço.**

9.3.10. A mesma conclusão se aplica às especificações de matéria-prima e resistência, uma vez que todos os instrumentais deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI 420, 304 e 416, com

tratamento anticorrosivo, ressalvados os casos expressamente indicados em titânio ou alumínio, observando ainda conformidade com a NBR ISO 7143-1, além de resistência à esterilização, à corrosão e à exposição térmica. Em ambiente hospitalar, especialmente no contexto do bloco cirúrgico e da CME, a padronização da matéria-prima e do comportamento dos instrumentos frente aos sucessivos ciclos de limpeza, desinfecção, esterilização e manipulação logística é condição essencial para previsibilidade do desempenho, longevidade do acervo, segurança do paciente e redução de perdas precoces por corrosão, deformação, falhas mecânicas ou desgaste incompatível. Se a contratação fosse promovida item a item, haveria maior probabilidade de recebimento de instrumentais com comportamentos distintos frente ao mesmo protocolo institucional de reprocessamento, gerando assimetrias de vida útil, dificuldade de inspeção técnica, aumento de custos de manutenção e reposição despadronizada.

9.3.11. Os containers e acessórios também possuem papel central na justificativa do lote, pois não são elementos acessórios desvinculados, mas parte integrante da solução. As especificações determinam que o container seja composto por fundo, tampa, cesto interno e placas de identificação, em dimensões apropriadas e proporcionais aos respectivos instrumentais, de modo a acomodá-los com conforto e segurança. Exige-se fundo em alumínio anodizado, justamente em razão de sua alta condutibilidade térmica, melhor dispersão de calor e relação direta com o processo de esterilização a vapor saturado sob pressão, bem como menor peso e maior longevidade frente às etapas de reprocessamento, logística e transporte intra-hospitalar. O fundo deverá ainda ser não perfurado, retangular, com alças laterais externas, suporte para placas de identificação e etiquetas de esterilização, sem parafusos, pinos aparentes ou reentrâncias que dificultem a limpeza, além de conter proteção de silicone para proteção dos instrumentais. As tampas deverão ser em alumínio anodizado ou polímero compatível com esterilização a vapor sob pressão, com **barreira estéril em labirinto, sem necessidade de filtros, guarnição interna de silicone, travas laterais e garantia de vedação e hermeticidade**, enquanto os cestos internos deverão ser em aço inoxidável, perfurados ou aramados, com malha quadrangular, alças laterais e acessórios de organização em aço inox e/ou silicone. As placas de identificação, por sua vez, deverão permitir gravação personalizada a laser com nome do lote e cor definida pela instituição. Todo esse conjunto evidencia que o objeto licitado é uma solução técnica integrada, composta pelos instrumentais e por seu

sistema próprio de acondicionamento, esterilização, organização e rastreabilidade, não sendo racional nem seguro dissociar seus componentes em contratações independentes.

9.3.12. Há, ainda, um aspecto crítico de planejamento assistencial e operacional que reforça a necessidade de contratação por lote: a instituição possui exíguo para recebimento integral do material, em razão da necessidade de estruturação das caixas e início das atividades cirúrgicas. Nesse cenário, a contratação por item isolado eleva substancialmente o risco de insucesso parcial da licitação, seja porque determinados instrumentos de menor valor unitário ou menor atratividade comercial podem não despertar interesse dos licitantes, seja porque diferentes fornecedores podem apresentar cronogramas distintos, dificuldades logísticas próprias, inadimplemento parcial ou atraso no fornecimento de um ou mais componentes. Em objetos dessa natureza, basta a **ausência de um único item essencial** para inviabilizar a composição final da caixa cirúrgica e impedir sua liberação para uso, tornando ineficaz o recebimento dos demais materiais já entregues. Em outras palavras, o fracionamento do objeto aumenta o risco de formação de caixas incompletas, com impacto direto no cronograma de implantação do centro cirúrgico, no início da operação assistencial e no atendimento à população.

9.3.13. A adjudicação por itens também gera risco concreto de pulverização de responsabilidades contratuais entre empresas distintas, dificultando a cobrança, o controle de entrega, a compatibilização técnica entre os componentes e a solução célere de pendências. Se um fornecedor entrega afastadores, outro entrega pinças, outro entrega porta-agulhas e outro os containers, eventual atraso, desistência, fracasso de item, ausência de proposta ou entrega em desacordo de apenas um contratado comprometerá todo o conjunto, retardando o fechamento da caixa e expondo a Administração a retrabalho, novas contratações, convocações remanescentes, abertura de novo certame para item fracassado ou aquisição emergencial, com evidente prejuízo à economicidade, à eficiência e à segurança do planejamento. Tal risco é ainda maior quando se trata de caixas compostas por grande número de instrumentos específicos, alguns de baixa escala de mercado, cuja contratação avulsa pode não ser atraente ao fornecedor quando desvinculada do conjunto principal.

9.3.14. Desse modo, o parcelamento por item comprometeria não apenas a padronização visual e funcional dos instrumentos, mas também a compatibilidade entre instrumental, cesto, tampa, base do container, identificação, rastreabilidade e fluxo de processamento em CME. Poderia haver, por exemplo, divergência entre dimensões, acomodação inadequada, incompatibilidade entre

acessórios organizadores e instrumentos, falhas de identificação por lote e especialidade, perda da uniformidade de codificação a laser e datamatrix, além de aumento substancial do risco de fornecimento incompleto ou não harmônico entre si. Em termos práticos, isso geraria caixas híbridas, com componentes de fabricantes distintos, variações de acabamento e comportamento mecânico, dificuldade de conferência e montagem, maior tempo de preparo, maior complexidade de treinamento da equipe, aumento do risco de extravio ou falha de rastreabilidade e maior custo indireto com ajustes, complementações e substituições futuras.

9.3.15. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando se mostrar **técnica e economicamente viável e vantajoso**, não podendo ser utilizado quando implicar prejuízo ao conjunto da solução, à padronização, à funcionalidade ou à eficiência da contratação. No presente caso, a reunião dos itens em lote decorre de justificativa técnica objetiva: há interdependência funcional, necessidade de uniformidade de fabricação e acabamento, exigência de compatibilidade plena entre os instrumentos e seus containers, necessidade de rastreabilidade unificada, padronização do desempenho frente à esterilização e reprocessamento, além de preservação da lógica assistencial de uso por especialidade e procedimento. Soma-se a isso a necessidade institucional de recebimento integral em prazo certo, de modo a viabilizar o início das cirurgias sem risco de desabastecimento parcial. A contratação por lote também favorece a responsabilização contratual, pois concentra em um único fornecedor a obrigação pela entrega integral, coerente, rastreável e funcional da caixa cirúrgica, reduzindo risco de lacunas, conflitos de responsabilidade e dificuldades de acionamento de garantia.

9.3.16. Assim, considerando a natureza integrada das caixas instrumentais, a exigência de homogeneidade de acabamento fosco antirreflexivo, gravação a laser individualizada, datamatrix, ergonomia, precisão mecânica, conformidade normativa, resistência à esterilização e corrosão, bem como a necessidade de compatibilidade plena entre instrumentos, cestos, tampas, fundos, placas de identificação e acessórios organizadores, além do prazo máximo para recebimento completo e do risco concreto de atraso ou fracasso de itens avulsos comprometer o início da operação cirúrgica, conclui-se que a contratação por lote representa a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais eficiente e assistencialmente mais segura para atendimento do interesse público, sendo inadequada a adjudicação por item isolado, por comprometer a integridade

funcional do conjunto, a padronização institucional, a rastreabilidade, a confiabilidade operacional do instrumental cirúrgico e a própria implantação tempestiva dos serviços cirúrgicos.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

10.2. Visando a padronização dos instrumentos adquiridos, casa caixa cirúrgica poderá ser composta de itens de quaisquer 2 (duas) fabricantes que atendam às exigências técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.3. Catálogos em português (Brasil), com informações técnicas que comprovem atender o descritivo do edital, contendo as informações de todos os itens a serem fornecidos, com imagens ilustrativas dos Instrumentais, dos containers e seus acessórios, de forma a comprovar sua legitimidade. O catálogo deverá conter também o número do registro de cada produto na ANVISA.

10.4. Cópia autenticada dos certificados atualizados de conformidade de todos os itens a serem fornecidos, de acordo com as normas abaixo:

10.4.1.1. Certificação de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISO 7153 -1 (o material ofertado deverá ser fornecido em aço inoxidável com certificado AISI 420, 304 e 416 e com tratamento anticorrosivo).

10.4.1.2. Certificação de Controle de Qualidade de Fabricação de Instrumentais em aço inoxidável, emitida ao fabricante (s), segundo a normas ISO NBR ISO 1342.

10.4.1.3. Declaração emitida pelo fabricante estando de acordo com as normas nacionais NBR ISO 7153, ISO13402 e ISO 13851, ISO 13916 - Internacional ISO 13485.

10.5. As empresas participantes, quando se tratar de distribuidores, deverão apresentar declaração do fabricante, credenciando a comercialização dos seus produtos.

10.6. Em se tratando de documentos em língua estrangeira, deverá constar tradução juramentada de todos os documentos com cópia autenticada.

10.7. Para os containers, a empresa deverá apresentar os ISOs 9001.2015, 13485.2016, 14001.2015 E 45001.2018.

10.8. Apresentar o cadastro ou registro do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde (MS), salvo disposição em contrário. Caso o produto cotado seja dispensado do cadastro ou registro ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia do Ato que isenta o produto.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresa-s-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.
- d) A apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, deverá observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo exigida nos casos legalmente dispensados, especialmente para estabelecimentos que atuem exclusivamente no comércio varejista, nos termos da legislação vigente.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

11.2.8.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

d) O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

11.3. Habilitação econômico financeira:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,0)

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Geral
Ativo Total
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

11.3.3. Capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.7. O balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente registrado, com recibo de entrega ao SPED, com a assinatura do representante legal e do contador, contendo termo de abertura e termo de encerramento.

11.3.8. Para balanço patrimonial não cadastrado junto ao SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro Diário, acompanhados do

respectivo termo de abertura e termo de encerramento, e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

11.3.9. Justificativa para adoção de índices econômicos e capital mínimo

11.3.9.1.A exigência de capital mínimo integralizado e de índices econômico-financeiros no presente processo licitatório fundamenta-se no artigo 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira sempre que necessários para garantir a adequada execução do objeto contratual.

11.3.9.2.A aquisição de instrumentais cirúrgicos envolve itens de alto valor agregado, com tecnologia sensível, componentes importados, necessidade de logística especializada e risco elevado de descontinuidade caso a empresa contratada não apresente robustez financeira compatível com o porte da contratação.

11.3.9.3.Os referidos instrumentais são essenciais para o funcionamento do hospital, permitindo a operacionalização integral do bloco cirúrgico, o início das atividades assistenciais, a padronização dos processos e a segurança do paciente, conforme diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

11.3.9.4.A ausência de verificação prévia da capacidade econômico-financeira pode resultar em inadimplemento contratual, atrasos, paralisações, desistências unilaterais e necessidade de nova contratação, gerando impacto direto na implantação do hospital.

11.3.9.5.Destaca-se, ainda, que o contrato abrange não apenas o fornecimento dos instrumentais, mas também a manutenção integral durante o período de 12 (doze) meses, exigindo da contratada capacidade financeira para cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.3.9.6.A exigência de capital mínimo e de índices econômico-financeiros reduz significativamente o risco de participação de empresas sem lastro econômico, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis e para a segurança da contratação.

11.3.9.7.Trata-se, portanto, de medida de planejamento responsável, alinhada ao interesse público, implantação, estruturação e início das atividades operacionais dos serviços de saúde e à adequada aplicação dos recursos públicos.

11.4. Qualificação Técnica Operacional

11.4.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao

item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação para 50% do total dos itens ou de caixas.

11.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

11.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. Justificativa para a exigência de Comprovação da Qualificação Técnica Operacional

11.5.1. A exigência de comprovação da qualificação técnica operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada no fornecimento com características técnicas e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto licitado. Tal requisito é especialmente relevante quando se trata do fornecimento de instrumentais cirúrgicos e sistemas associados (containers), cuja correta especificação, qualidade, rastreabilidade e conformidade regulatória são indispensáveis para garantir a segurança assistencial. Os itens a serem fornecidos apresentam elevado grau de criticidade, pois são diretamente utilizados em procedimentos cirúrgicos, impactando de forma direta a segurança do paciente, o controle de infecções, a eficácia da esterilização e a durabilidade dos materiais. Nesse contexto, a comprovação prévia de fornecimento de equipamentos similares assegura que a empresa detenha capacidade técnica, logística e operacional, reduzindo riscos de fornecimento inadequado, falhas de qualidade ou não conformidade com normas sanitárias e técnicas.

11.5.2. A exigência encontra respaldo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Trata-se, portanto, de medida necessária e proporcional para garantir a adequada execução contratual e a proteção do

interesse público. Ademais, por se tratar de instrumentais diretamente utilizados em procedimentos invasivos, torna-se essencial exigir comprovação técnica específica nos itens de maior relevância de cada caixa cirúrgica.

11.5.3. Para os demais itens de uso geral ou acessórios de inox, não será exigido atestado de capacidade técnica, limitando-se a habilitação ao cumprimento das demais condições legais, tais como registro na ANVISA, apresentação de ficha técnica e garantia mínima de qualidade. Assim, a Administração adota postura equilibrada e proporcional, resguardando a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a segurança dos insumos críticos à assistência em saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

11.5.4. As exigências de qualificação técnica previstas no item 11.4 foram definidas considerando a natureza, complexidade e criticidade do objeto, especialmente por se tratar de instrumentais cirúrgicos destinados à Central de Material e Esterilização (CME), cuja adequada utilização impacta diretamente a segurança dos procedimentos assistenciais.

11.5.5. Tais exigências visam assegurar que o fornecedor possua capacidade técnica compatível com o fornecimento pretendido, garantindo a qualidade dos materiais, a conformidade com normas sanitárias e a adequada execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à mitigação de riscos.

12. DO AFASTAMENTO COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

12.1. Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares destinados à estruturação e funcionamento do novo Hospital Municipal, cumpre apresentar justificativa para o afastamento da aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na legislação vigente.

12.2. Inicialmente, destaca-se que os equipamentos hospitalares constituem itens de natureza técnica altamente especializada, cuja utilização está diretamente vinculada à segurança dos procedimentos médicos, à eficiência dos atendimentos e à integridade física dos pacientes.

12.3. Tais materiais demandam rigoroso padrão de qualidade, precisão, durabilidade e compatibilidade entre si.

12.4. Assim, a padronização dos equipamentos é medida essencial para garantir a uniformidade dos procedimentos clínicos e assistenciais, a adequada esterilização, manutenção e a redução de riscos operacionais e de falhas durante os atendimentos e a otimização do treinamento das equipes de saúde.

12.5. A eventual divisão do objeto em cotas, com a participação de múltiplos fornecedores, pode acarretar dificuldades na gestão contratual, especialmente no que se refere à rastreabilidade dos itens fornecidos, controle de qualidade e acionamento de garantias.

12.6. Considerando que os equipamentos hospitalares serão utilizados de forma integrada nas rotinas assistenciais, a aquisição por diferentes fornecedores pode dificultar a identificação precisa da origem de cada item, sobretudo em situações que demandam substituição, manutenção ou acionamento de garantia, comprometendo a eficiência administrativa e operacional.

12.7. A contratação por item, ainda que permita a participação de múltiplos fornecedores, exige padronização e compatibilidade técnica entre os equipamentos, de modo a não comprometer a eficiência e a segurança da assistência hospitalar.

12.8. Importante ressaltar que a legislação que prevê tratamento diferenciado às ME/EPP admite exceções quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente nos casos em que a divisão do objeto comprometa sua funcionalidade, padronização ou eficiência.

12.9. Diante do exposto, resta evidenciado que a aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso, sendo recomendável o seu afastamento, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e, sobretudo, da segurança dos serviços de saúde a serem prestados à população.

12.10. Por fim, ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a aquisição de equipamentos hospitalares padronizados, seguros e plenamente compatíveis com as necessidades do novo Hospital.

12.11. Justificativa do afastamento da cota reservada para ME/EPP

12.11.1 A não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se nos termos do art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, considerando a natureza técnica do objeto.

12.11.2 A contratação envolve o fornecimento de conjuntos de instrumentais cirúrgicos organizados por especialidade, cuja padronização, compatibilidade técnica e integração funcional são indispensáveis para o adequado funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME).

12.11.3 O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos materiais, gerar incompatibilidades entre os instrumentais, dificultar os processos de esterilização, rastreabilidade e manutenção, além de aumentar o risco operacional e assistencial.

12.11.4 Adicionalmente, a contratação unificada contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle de qualidade, padronização dos processos e mitigação de riscos na execução contratual, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

12.11.5 Dessa forma, o afastamento da cota reservada mostra-se tecnicamente justificado e alinhado ao interesse público, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para garantir a adequada execução do objeto.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

13.3. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva dos instrumentais, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

13.4. A garantia dos instrumentais observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

13.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

- a) O Contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos itens deve ser realizada por meio de notas de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, no prédio do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista situado na Av. Fernão Dias Paes Leme, 452, Jardim Paulista, Várzea Paulista – SP de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 17:00 hs, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o fiscal do contrato ser previamente comunicado sobre a entrega.

14.2. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa em até 30 (trinta) dias, e durante este período a empresa deverá providenciar um equipamento similar sem ônus para o município de Várzea Paulista. A substituição de qualquer instrumental deverá ser feita somente por produto novo, com as mesmas características conforme descrito em edital.

14.3. A entrega deverá ocorrer de FORMA ÚNICA, contemplando a totalidade dos itens contratados, de modo a garantir a completa estruturação dos conjuntos de instrumentais cirúrgicos e a adequada operacionalização da Central de Material e Esterilização (CME).

14.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida entrega parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo à funcionalidade dos conjuntos e ao início das atividades assistenciais.

14.5. Todos os itens deverão ser entregues individualmente, com etiquetas de identificação, e com informações escritas em português de acordo com a RDC 185/2001.

14.6. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica dos instrumentais cirúrgicos.

14.7. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento (pelo período mínimo de até 5 dias) para os funcionários (médicos, operadores e físicos) do Hospital de Várzea Paulista e manual de operação em português.

14.8. Os instrumentais cirúrgicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de acordo com certificação da empresa.

14.9. Os Instrumentais deverão ser entregues acompanhados do catálogo (em arquivo digital PDF ou impresso), material ilustrativo legível em português, juntamente com a descrição detalhada

do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

14.10. Todos os instrumentais deverão ser entregues em suas embalagens individuais e conter as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, responsável técnico com registro no COREN ou CRF, número de registro na ANVISA, referência dos produtos, tipo de material, quantidade, lote e validade.

14.11. A EMPRESA deverá dispor de serviço especializado de assistência técnica para todos os itens comercializados e condições estruturais de forma a garantir programas de manutenção preventiva para todos materiais fornecidos, indicando ao menos duas formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade observada referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução.

16.4. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

16.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

16.6. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

16.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

16.8. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

16.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

17.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

17.3. Fornecer os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

17.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

17.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

17.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

17.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

17.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

17.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10. A Contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Do recebimento:

18.1.1. Do recebimento provisório: dar-se-á no momento da entrega do objeto, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens.

18.1.2. Do recebimento definitivo: em se tratando de Aquisição de instrumentais cirúrgicos, a entrega terá inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

18.1.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2. Da liquidação:

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1. O prazo de validade;

18.2.1.2. A data da emissão;

18.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5. o valor a pagar; e

18.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.3. Do pagamento:

18.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

18.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, por meio do servidor Filipe da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador de Almoxarifado, ao qual será atribuída autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

19.1.1 A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público.

19.2. A formalização da designação ocorrerá por meio de portaria específica, previamente à execução contratual.

19.3. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à Empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade do objeto.

III - ordenar à Empresa corrigir ou refazer o descumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução;

IV - Acompanhar a execução do objeto e indicar as ocorrências indevidas;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

20.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 20.7.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.8.** A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.
- 20.9.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.
- 20.10.** Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 20.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

21.2. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.995.376,40 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), apurado com base em pesquisa de

preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo de prévias constante dos autos, sendo considerado como valor máximo aceitável para a contratação.

23. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

23.1. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.423/2023, foi realizado o gerenciamento de riscos da presente contratação.

23.2. O Mapa de Riscos integra o processo administrativo e contempla a identificação e o tratamento dos principais riscos, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, defeitos nos produtos e inexecução contratual.

23.3. Conclui-se que o gerenciamento de riscos é necessário, considerando a relevância do objeto e o valor envolvido, contribuindo para a segurança da contratação e a adequada execução contratual.

Várzea Paulista/SP, 07 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Adriana Furtado Leite Costa
Assessora Jurídica para Assuntos do SUS
Responsável pela elaboração do TR

Termo de Referência aprovado por:

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

Aprovo o presente documento e atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



ANEXO I

ITEM	NOME	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSA	UN	2	R\$ 60637,48	R\$ 121.274,96
2	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PÉ/TORNOZELO	UN	4	R\$ 36305,7	R\$ 145.222,80
3	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CESÁREA	UN	8	R\$ 15.854,20	R\$ 126.833,60
4	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VASCULAR PARA VARIZES	UN	4	R\$ 23.213,92	R\$ 92.855,69
5	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS HISTERECTOMIA	UN	4	R\$ 32.406,65	R\$ 129.626,60
6	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VASCULAR PERIFÉRICO	UN	4	R\$ 54.129,39	R\$ 216.517,57
7	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DERMATOLOGIA	UN	4	R\$ 13.547,91	R\$ 54.191,65
8	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA GERAL	UN	8	R\$ 25.832,72	R\$ 206.661,78
9	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA PEDIÁTRICA	UN	6	R\$ 18.614,29	R\$ 111.685,74
10	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA UROLÓGICA	UN	6	R\$ 40.646,59	R\$ 243.879,54
11	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CURETAGEM	UN	3	R\$ 14.370,04	R\$ 43.110,12
12	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAPAROTOMIA GINECOLÓGICA	UN	4	R\$ 37.217,30	R\$ 148.869,20
13	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LAQUEADURA	UN	4	R\$ 12.142,28	R\$ 48.569,12
14	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORL	UN	2	R\$ 49.136,35	R\$ 98.272,70
15	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OFTALMOLOGIA	UN	12	R\$ 26.020,87	R\$ 312.250,44



16	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VASCULAR	UN	4	R\$ 10.375,52	R\$ 41.502,08
17	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARTO NORMAL	UN	4	R\$ 10.706,19	R\$ 42.824,76
18	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS REVISÃO UTERINA	UN	6	R\$ 10.666,70	R\$ 64.000,20
19	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS SUTURA	UN	18	R\$ 1.273,27	R\$ 22.918,86
20	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VELAS DE HEGAR	UN	2	R\$ 7.518,92	R\$ 15.037,84
21	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICO	UN	8	R\$ 23.223,92	R\$ 185.791,36
22	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PROCEDIMENTOS PROCTOLOGIA	UN	4	R\$ 18.083,59	R\$ 72.334,37
23	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MÃO/PUNHO	UN	8	R\$ 26.926,91	R\$ 215.415,28
24	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OTOLÓGICA	UN	4	R\$ 20.690,07	R\$ 82.760,28
25	CAIXA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS HEMORROIDECTOMIA	UN	8	R\$ 19.121,24	R\$ 152.969,92
					R\$ 2.995.376,40